



**”PROMETEU ACORRENTADO”**

**Estudo Exploratório sobre a Institucionalização de crianças e  
jovens em Portugal, Brasil e Chile**

Orientadora da Dissertação:

Professora Doutora Maria João Vargas-Moniz

Professora de Seminário de Dissertação:

Professora Doutora Maria João Vargas-Moniz

Lorena Barreto Sallit

92833

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de  
**MESTRE EM PSICOLOGIA COMUNITÁRIA**

2023

Dissertação de Mestrado realizada sob a orientação de Maria João Vargas-Moniz, apresentada no ISPA – Instituto Universitário para obtenção de grau de Mestre na especialidade de Psicologia Comunitária.

“Se os governantes não construírem escolas, em  
20 anos faltará dinheiro para construir presídios”

- Darcy Ribeiro

## **Agradecimentos**

O meu questionamento, curiosidade e inquietude sobre crianças marginalizadas veio do livro “Capitães da Areia”, do escritor brasileiro Jorge Amado. Lembro-me de ter lido aos 15 anos e depois aos 21, ao terminar a licenciatura em Psicologia e não saber que rumo tomar. Ao ler com 21, meu coração se desmanchava nas palavras difíceis sobre as crianças pobres, miseráveis, sem família e sem abrigo das ruas de Salvador. Nunca deixou de estar presente meu lado afligente sobre as injustiças e os abismos sociais, então sabia que não podia seguir uma psicologia que não questionasse a sociedade que estamos inseridos. Ao reler este livro, escolhi meu mestrado em Psicologia Comunitária, e finalizo essa etapa pesquisando sobre crianças que podem ou não serem pobres, podem ou não serem miseráveis, que podem ter pais, podem ter abrigo, mas que são marginalizadas e institucionalizadas pelo Estado. Ao livro e aos acasos da vida, eu agradeço.

Agradeço ao meu pai, minha mãe e meu irmão por serem parte da minha formação e do meu pensamento crítico. Também agradeço pelo constante amor, carinho e apoio que me dão todos os dias mesmo a um oceano de distância. Sem eles nenhuma conquista seria possível.

Agradeço às minhas amizades/irmandades que fiz em Portugal, pois sem elas não conseguiria continuar meu processo de imigração e não teria me tornado a mulher que sou hoje. Sou fortalecida por essas pessoas.

Ao meu amor, que me acompanhou em cada momento deste trabalho e sempre esteve do meu lado para me auxiliar e me dar suporte emocional e mental.

Aos meus amigos que estão no Brasil, agradeço o companheirismo de sempre.

Agradeço a orientação da Professora Dra. Maria João Vargas-Moniz e a todas as pessoas que disponibilizaram seus tempos para me ajudar na formulação desta investigação.

E por fim, um muito obrigada à Rita, Bruna, Thaise, Carol, Carolina, Mariana e Telma, sem vocês o mestrado não teria sido tão divertido!

## **Resumo**

Este trabalho foi perspectivado com a finalidade de refletir os efeitos da institucionalização de jovens em conflito com a lei dos Sistemas de Justiça Juvenil de Portugal, Brasil e Chile. O sistema juvenil é uma temática que suscita discussões e reflexões devido às consequências relacionadas a forma com que se aplica uma intervenção em crianças e jovens, sendo que a institucionalização não promove uma reintegração efetiva, mas auxilia na construção de maior desigualdade entre os que ali passam. Dentro da triangulação Portugal, Brasil e Chile foram destacados pontos e práticas em comum ao lidar com a temática dos jovens em conflito com a lei. O objetivo deste estudo é apresentar relatos de profissionais que têm/tiveram experiências relacionadas ao sistema juvenil e, a partir disso, fazer uma observação crítica orientada para a mudança acerca da institucionalização de jovens. Foi feita a análise temática dos conteúdos que se apresentaram através das entrevistas semiestruturadas com esses profissionais de forma a levantar as temáticas mais importantes relacionadas às possibilidades e impossibilidades de reintegração desses jovens que passam pelo sistema. Com os resultados foram apresentados temas do Sistema Tutelar Educativo; Centros Educativos; Institucionalização de Crianças e Jovens; Semelhanças com o sistema penal; Sistema político e econômico; Trabalhadores do Sistema Juvenil; Sugestões para uma mudança no sistema e Projetos alternativos. Foi possível observar que há falhas estruturais de políticas públicas que impedem um olhar atento à realidade social, focando apenas no delito, o que sugere um sistema punitivo próximo da realidade do sistema penal.

**Palavras-chave:** Institucionalização de jovens; Sistema de Justiça Juvenil; Portugal; Brasil; Chile; Punitivismo; Políticas públicas

## **Abstract**

This work was designed to reflect on the effects of the institutionalization of young people in conflict with the law in the Juvenile Justice Systems of Portugal, Brazil and Chile. The juvenile justice system is a subject that prompts discussion and reflection due to the consequences related to the way in which intervention is applied to children and young people, since institutionalization does not promote effective reintegration, but rather helps to build greater inequality among those who pass through it. Within the triangulation of Portugal, Brazil and Chile, common points and practices were highlighted when dealing with the issue of young people in conflict with the law. The aim of this study is to present reports from professionals who have/had experiences related to the juvenile system and, based on this, to make a critical observation oriented towards change regarding the institutionalization of young people. A thematic analysis was made of the content presented in the semi-structured interviews with these professionals in order to identify the most important themes related to the possibilities and impossibilities of reintegrating these young people who go through the system. The results presented themes of the Educational Guardianship System; Educational Centres; Institutionalization of Children and Young People; Similarities with the penal system; Political and economic system; Workers in the Juvenile System; Suggestions for a change in the system and Alternative projects. It was possible to observe that there are structural flaws in public policies that prevent an attentive look at the social reality, focusing only on the crime, which suggests a punitive system close to the reality of the penal system.

**Keywords:** Institutionalization of young people; Juvenile Justice System; Portugal; Brazil; Chile; Punitivism; Public policies

## **Resumen**

Este trabajo tuvo como objetivo reflexionar sobre los efectos de la institucionalización de jóvenes en conflicto con la ley en los Sistemas de Justicia Juvenil de Portugal, Brasil y Chile. El sistema de justicia juvenil es un tema que suscita discusión y reflexión debido a las consecuencias relacionadas con la forma en que se aplica una intervención a los niños y jóvenes, ya que la institucionalización no promueve la reinserción efectiva, sino que ayuda a construir una mayor desigualdad entre los que pasan por ella. Dentro de la triangulación de Portugal, Brasil y Chile, se destacaron puntos y prácticas comunes en el tratamiento de la cuestión de los jóvenes en conflicto con la ley. El objetivo de este estudio es presentar relatos de profesionales que tienen/tuvieron experiencias relacionadas con el sistema juvenil y, a partir de ahí, hacer una observación crítica dirigida al cambio en lo que se refiere a la institucionalización de los jóvenes. Se realizó un análisis temático del contenido que surgió de las entrevistas semiestructuradas con estos profesionales para identificar los temas más importantes relacionados con las posibilidades e imposibilidades de reintegración de estos jóvenes que pasan por el sistema. Los resultados presentaron temas del Sistema Tutelar Educativo; Centros Educativos; Institucionalización de Niños y Jóvenes; Similitudes con el sistema penal; Sistema político y económico; Trabajadores del Sistema Juvenil; Sugerencias para un cambio en el sistema y Proyectos alternativos. Se pudo observar que existen fallas estructurales en las políticas públicas que impiden una mirada atenta a la realidad social, centrándose sólo en el delito, lo que sugiere un sistema punitivo cercano a la realidad del sistema penal.

**Palabras clave:** Institucionalización de jóvenes; Sistema de Justicia Juvenil; Portugal; Brasil; Chile; Punitivismo; Políticas públicas

## Índice

<b>Introdução</b> .....	1
<b>1. Institucionalização de jovens</b> .....	3
<b>2. Prática de institucionalização de jovens em Portugal</b> .....	7
2.1 Lei Tutelar Educativa .....	9
2.2 Centro Educativo .....	12
2.3 A vida em Centro Educativo .....	16
<b>3. Institucionalização de jovens no Brasil e Chile</b> .....	19
<b>4. Alternativa à institucionalização de jovens</b> .....	22
<b>5. Metodologia de Investigação</b> .....	26
5.1 Ponto de partida da Investigação .....	26
5.2 Objetivos .....	27
5.3 Recolha de dados .....	28
5.4 Análise de dados .....	29
5.5 Participantes .....	31
5.6 Considerações éticas .....	32
<b>6. Resultados</b> .....	32
6.1 Sistema Tutelar Educativo .....	33
6.2 Centro Educativo .....	35
6.3 Institucionalização de Jovens.....	37
6.4 Semelhanças com o Sistema Prisional.....	40
6.5 Sistema Político e Económico.....	41
6.6 Trabalhadores do Sistema de Justiça Juvenil .....	43

6.7 Sugestões para a mudança.....	45
6.8 Projetos Alternativos.....	46
<b>7. Discussão .....</b>	<b>48</b>
<b>8. Conclusão .....</b>	<b>59</b>
<b>Referências .....</b>	<b>62</b>
<b>Anexos .....</b>	<b>72</b>

## **Acrónimos**

**CE** - Centro Educativo

**DGRSP** - Direcção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

**ECA** - Estatuto da Criança e do Adolescente

**LPCJP** - Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo

**LRPA** - Ley de Responsabilidad Penal Adolescente

**LTE** - Lei Tutelar Educativa

**OTM** - Organização Tutelar de Menores

**PEP** - Projeto Educativo Pessoal

**PIE** - Projeto de Intervenção Educativa

**RGDCE** - Regulamento Geral e Disciplinar dos Centros Educativos

## Introdução

A desinstitucionalização pode ser definida como uma prática que visa os cuidados dos indivíduos dentro do ambiente e contexto natural da comunidade, em oposição aos ambientes institucionais, gerando um efeito positivo nas pessoas, famílias e na comunidade como um todo (Shen & Snowden, 2014). Dentro da Psicologia Comunitária, muito se fala da desinstitucionalização da saúde mental e de políticas públicas para esta causa, propondo soluções alternativas à institucionalização de pessoas com doenças mentais (Ornelas, 2008).

De acordo com Veríssimo (1990) abordar essa temática da desinstitucionalização da saúde mental é algo que pode não ser aceito por muitas pessoas. A autora faz um paralelo com a desinstitucionalização de pessoas reclusas e afirma que é ainda mais difícil e complicado entrar nessa área pelo fato da sociedade perceber a pessoa reclusa como extremamente perigosa para a população e para seus bens materiais. Portanto, é sobre uma perspectiva de mudança na representação social de pessoas reclusas que a Psicologia Comunitária deve intervir, visando sensibilizar a comunidade para problemas junto com a procura de soluções, e para Veríssimo (1990) isso só pode ser efetuado pela integração plena das pessoas institucionalizadas na comunidade.

Cada vez mais há um maior debate entre reabilitar ou punir crianças e jovens que agem de forma contrária à lei, mas ainda existe uma parte pouco comentada e negligenciada do atual sistema de justiça juvenil que é classificar, de forma sistemática, os jovens encarcerados como “criminosos”, que tem como consequência a “morte” da infância e o nascimento de uma nova forma de desigualdade (Bickel, 2010).

Para Bickel (2010), o conceito de “cativeiro” destaca o processo institucional por meio do qual crianças encarceradas são criadas diferentes dentro de uma instituição total, gerando uma nova forma de desigualdade que está crescente e que se assemelha a outras identidades categóricas como raça, gênero e classe social, que define a exclusão e desigualdade.

Nesse sentido, *Prometeu Acorrentado* é uma tragédia grega do dramaturgo Ésquilo, em que seu personagem, Prometeu – caracterizado pela sua insubordinação contra poderes e autoridades arbitrarias e tirânicas (Costa, 2014) – rouba o fogo de Zeus, Deus dos Deuses. Este, enfurecido, acorrentou Prometeu a uma rocha, condenando-o a permanecer a ela preso por toda a eternidade. Por isso, pretende-se, com o título desta dissertação, fazer uma alusão

ao fato dos jovens institucionalizados permanecerem “acorrentados” toda a vida, uma vez que essa identidade “cativa” se transforma em uma identidade fixa aos olhos da sociedade, sujeitando os jovens a um processo de degradação de *status*, como afirma Goffman (1961). A marca do encarceramento resulta na exclusão categórica de grupos alargados de jovens, por vezes oriundos de zonas geográficas similares, com base em formas de identidades estigmatizadas à partida (Pager, 2018).

Ainda de acordo com Bickel (2010), para compreensão transversal e transnacional do mundo social dos centros de detenção juvenil e a “delinquência juvenil”, o pesquisador deve se concentrar não só nas atividades das crianças detidas, mas também nas atividades dos funcionários da justiça juvenil e da própria instituição. Assim, este autor conclui afirmando que uma identidade “cativa” não relata dos atributos individuais ou comportamentos de jovens detidos, mas sim uma “propriedade emergente de situações sociais” (p. 38). Nesse sentido, a designação de infrator/criminoso é caracterizar a pessoa pelo crime cometido; atribuir o epíteto de delinquente é dizer que os instintos, pulsões, tendências e temperamentos da pessoa levaram-a ao delito, como refere Foucault (1997). Assim, o resultado para qualquer das opções é que o/a jovem seja estigmatizado.

Seguindo pelo tema da terminologia, o mínimo que se pode fazer neste trabalho de tema sensível é se esquivar de denominações convencionais como “delinquente”, “infrator” e “criminoso”, não apenas porque esses termos reduzem a identidade dos jovens a quem são atribuídos, mas também porque são insuficientes pelo fato de reduzirem a percepção da pessoa em seu conjunto e focar-se apenas em seus comportamentos, ignorando o papel que as instituições desempenham na construção de categorias de delinquência (Bickel, 2010). Cada termo coloca o foco diretamente na população abrangida e muitas vezes institucionalizada, pelo que em alternativa para esta dissertação, propõe-se a designação de “jovens em conflitos com a lei”, ou apenas “jovens”.

O seguinte trabalho foi dividido em três partes, em que a primeira consta em uma extensa revisão de literatura proveniente da institucionalização de jovens em um contexto geral, para depois ser afinado para o Sistema de Justiça Juvenil português, com suas leis e práticas e o sistema brasileiro e o chileno, de forma simplificada, e que consta também suas leis e a aplicabilidade delas perante jovens em conflito com a lei. No fim dessa primeira parte, é sugerido um olhar para alternativas à institucionalização, representando possibilidades adversas de se lidar com a justiça e da perspectiva de trabalhos comunitários.

A segunda parte envolve os objetivos da investigação e a explicação do processo metodológico, baseado em uma abordagem qualitativa que utilizou entrevistas semiestruturadas. Estas entrevistas foram conduzidas com os participantes, cujas características também são descritas nesta seção. Os resultados obtidos foram posteriormente analisados por meio de uma análise temática.

A terceira e última seção consiste nos resultados e a discussão do conteúdo detalhado obtido por meio das entrevistas. Nessa etapa, são apresentados diversos excertos significativos destacados nas falas das participantes durante as entrevistas.

### **1. Institucionalização de jovens em conflito com a lei**

Nos últimos 200 anos, o debate sobre os direitos dos menores, tanto em nível nacional quanto internacional, vem sofrendo numerosas transformações principalmente na segunda metade do século XIX, em que a infância começou a ser relacionada como uma questão social central no mundo ocidental (James & Jenks, 1996). Antes disso, como reiteram estes autores (1996), tem-se como exemplo Rousseau (Emílio, ou Da Educação) e Locke (Alguns Pensamentos sobre a Educação) que estabeleceram a infância como algo inocente e puro, muito devido à falta de experiência social das crianças. Depois, com o desenvolvimento urbano e industrial, essa perspectiva toma enredo com os pânicos morais perante “classes perigosas” (Neves, 2008) e viu-se um crescente movimento filantrópico, principalmente nos EUA, voltado à salvar crianças, afirmando Platt (2004) que esse movimento tinha a perspectiva de alcançar ordem e controle, preservando o sistema de classes e de distribuição de riquezas já existentes.

Sendo assim, a “delinquência juvenil” é referenciada por Ferreira (1997) como uma construção social e institucional, definida pelas configurações e ideias acerca do comportamento que se opõe àquele que a sociedade identifica como o ideal no período da infância e adolescência, abrangendo qualquer tipo de ato ilícito que ocorra durante esta fase (*Idem*, 1997).

Vale pontuar que muitas vezes a família de jovens que estão em conflito com a lei são pouco estruturadas e/ou monoparentais, ao que se segue sendo famílias de baixa renda e tendo relações frágeis com o mercado de trabalho formal (Neves, 2008). Nesse sentido, o autor afirma que estes jovens são considerados vítimas de violência, e não autores dela. Mas é importante ressaltar que Javdani (2019) pontua e relembra que as tendências

contemporâneas apontam para esforços que redirecionam a culpa de cada jovem para as famílias e que, em última análise, ignoram o contexto sociopolítico mais vasto do encarceramento que tem seletivamente destituído essas mesmas famílias.

Apesar disso, interpreta-se que a responsabilidade são dos jovens pelos seus atos, individualizando cada vez mais os conflitos e institucionalizando cada vez mais jovens em um padrão de tendências de culpabilização da vítima (Javdani, 2019). Assim, a institucionalização de jovens é prejudicial ao desenvolvimento, à educação, às famílias, às comunidades e ao seu status socioeconômico atual e futuro (Bickel, 2010; Aizer & Doyle, 2013).

Goffman, já em 1961, na obra “Manicômios, prisões e conventos” afirmava que instituições totais, como prisões e hospitais psiquiátricos, sujeitam as pessoas a uma degradação massiva de status e forçam as pessoas institucionalizadas a passar por uma “série de rebaixamentos, degradações, humilhações e profanações de si mesmos” (p. 13). Afirma que as instituições totais são abrangentes e separam os internos do mundo exterior, restringem seus movimentos dentro da instituição e, mais importante, privam os seres humanos de sua individualidade e humanidade. Também constata que não é a doença ou patologia individual, mas sim a própria instituição que molda fundamentalmente o mundo social do interno e suas auto concepções.

Assim, para a chamada “ressocialização”, ou regresso à comunidade, formam-se estratégias racionais operacionalizadas e, em contrapartida, existe uma contradição de base entre a intenção de educar para que haja autonomia e a anulação dessa autonomia em razão da vida institucional (de tendências totalitárias) dos que recebem essa educação e seu afastamento da vida social (Le Caisne, 2000, *cit. in* Neves, 2008). Para Goffman (1961), as instituições totais podem ser identificadas como “escola de boas maneiras”, que apela para os numerosos itens de conduta (i.e. roupa, comportamento, maneiras) (p.44). Dessa forma, a “escola de boas maneiras” é insuficiente para a ressocialização que tanto falam e para a futura reinserção social dos jovens, como afirma Neves (2008).

Sobre o tema específico da educação dentro do sistema de justiça juvenil, autores como Houchins, Puckett-Patterson, Crosby, Shippen, e Jolivette (2009) consideram ser um empreendimento mais recente e único, o que veio agravar problemas já existentes na administração e gestão de comportamento e motivação de jovens, pois, de acordo com Davis

(2018), nos sistemas de cariz punitivo, as verbas alocadas são essencialmente focadas e direcionadas ao reforço à punição e não o desenvolvimento educativo.

No estudo de Houchins et al. (2009), os autores constataam que professores do sistema educacional de justiça juvenil reportam a ausência de atividades extracurriculares, afirmando que não há atividades de enriquecimento suficientes, especialmente atividades ligadas ao teatro, debates, discursos e leitura, o que revela a desvalorização das estratégias identificadas como importantes para todas as crianças e jovens, principalmente as que encorajem as pessoas institucionalizadas a adquirirem autonomia mental (Davis, 2018). Algumas sugestões dos professores para adicionar atividades incluíam envolver os alunos em atividades comunitárias e extracurriculares para que os jovens estejam mais preparados e poderem ter mais capacidades na altura de saírem das medidas institucionais.

Em seu livro “Estarão as prisões obsoletas?”, Angela Davis discorre sobre o documentário *The Last Graduation* (Zahm, 1997), em que foi desenvolvido em torno do papel desempenhado por pessoas reclusas na implementação de um programa de ensino superior em uma prisão de Nova York. Em uma entrevista, uma pessoa envolvida comenta:

“as pessoas reclusas reconheceram que precisavam ter acesso a melhor educação, percebendo que, quanto mais educação tivessem, mais capazes seriam de lidar consigo mesmas e com os seus problemas, com os problemas das prisões e com os problemas das suas comunidades de origem” (p. 49).

Ao se tratar de jovens com idade inferior aos 18 anos, a pesquisa de Aizer e Doyle (2013), demonstra de forma convincente que os jovens colocados em centros de detenção juvenil em comparação com intervenções alternativas são muito mais propensos a passar períodos de tempo significativos em situação prisional futura, reduz a probabilidade de conclusão do ensino secundário e, conseqüentemente, pode interromper a acumulação de capital humano e capital social.

Neste sentido, o capital humano refere-se ao nível de educação formalmente adquirida e outros conjuntos práticos de motivação do bem estar e da produtividade individual (e.g. saúde e nutrição) (Silva, 2008). No contexto de institucionalização juvenil, em que a acumulação de capital humano ainda está no seu estágio de formação, os efeitos negativos podem ser muito maiores (Aizer & Doyle, 2013), incluindo a redução significativa de

proposta de emprego, redução de salários e aumento de atividades desviantes da lei no futuro (Samson & Laub, 1997, *cit. in* Aizer e Doyle, 2013).

Já o capital social inclui uma perspectiva multidisciplinar de relações sociais, normas, valores e envolvimento em grupos para o funcionamento importante de indivíduos e sociedades (Silva, 2008), e na circunstância do encarceramento juvenil, influencia negativamente na formação de redes sociais (Aizer & Doyle, 2013). Ou seja, deixar indivíduos fechados impede-os de prosseguir com uma vida melhor.

Assim, o processo de institucionalização desconecta o jovem da família e dos relacionamentos de apoio, interrompe a educação e torna difícil para o jovem obter exercícios, cuidados de saúde, nutrição e apoio adequado (Aizer & Doyle, 2013) e o estigma do encarceramento, e da própria sentença do tribunal (Davidson & Redner, 1988) acompanha os jovens por toda a vida, interferindo na educação, moradia, empregos, bem-estar econômico e relacionamentos comunitários estáveis (Houchins et al., 2009).

Além da experiência negativa causada pelo próprio centro de detenção, a institucionalização pode vir a tornar-se uma experiência traumática para os jovens pelas condições de detenção muitas vezes envolvendo confinamento solitário e violência sexual pelos funcionários (Beck, Cantor, Hartge & Smith, 2013; Kysel, 2012), prejudicando a saúde física, mental e o bem-estar social dos jovens (McCarty, Stoep, Kuo & McCauley, 2006; Mendel, 2011), como evidenciado pelos suicídios de jovens, tentativas de suicídio, automutilação e o agravamento dos sintomas de saúde mental enquanto institucionalizados (Hayes, 2009; Ford, Chapman, Hawke & Albert 2007). Contudo, experiências traumáticas não incluem apenas abuso ou agressão física ou sexual, mas também acidentes, doenças, desastres e, sobretudo, a perda de relacionamentos ou cuidadores importantes (Ford et al., 2007).

Desse modo, quando se decretam processos de institucionalização, ocorre então uma fragilização dos laços que o/a jovem tem com a família e círculos sociais, podendo afetá-los de diversas formas, e por consequência, interferir no seu desenvolvimento cognitivo, social e afetivo (Gabatz, Schwartz, Milbrath, Carvalho, Lange & Soares 2018); embora o trauma não cause necessariamente problemas como depressão ou ansiedade, agressão, problemas de conduta e comportamento, o estresse traumático pode interferir na capacidade da criança de pensar e aprender e pode interromper o curso do desenvolvimento físico, emocional e intelectual saudável (Baetz, Branson, Weinberger, Rose, Petkova, Horwitz & Hoagwood,

2022; Ford et al., 2007). A incidência do transtorno de estresse pós traumático (PTSD) entre os jovens no sistema de justiça juvenil é semelhante à dos jovens nos sistemas de saúde mental e abuso de substâncias, mas até oito vezes maior do que os jovens com idade semelhante na população geral da comunidade (Baetz et al., 2022; Ford et al., 2007).

Por fim, é de se ressaltar que a institucionalização de jovens não é eficaz para melhorar a segurança pública (Petteruti, Velázquez & Walsh, 2009). Na realidade, o aumento da proteção comunitária decorrente de institucionalizações é apenas temporário, visto que 95% das pessoas encarceradas são regressadas na comunidade, três quartos reincidem dentro de três anos, afirmando que o encarceramento *per se* pode aumentar o risco de reincidência (Bagaric, Hunter & Svilar, 2021; James, 2014).

Os autores Thornberry, Huizinga, e Loeber, (2006) referem o Programa de Investigação das Causas e Correlações da Delinquência do *Office of Juvenile Justice and Delinquency Prevention*, que reuniu os resultados de três estudos longitudinais e foi possível concluir que a institucionalização, contrariamente de outras medidas menos restritivas, tem a potencialidade de manifestar futuras condutas contrárias à lei, ao invés de contribuir para a prevenção da reincidência.

Segundo os autores Austin, Eisen, Cullen, Frank, Chettiar e Brooks (2016), ao citarem o relatório *Brennan Center* (2016), concluíram que o encarceramento, independentemente de faixa etária, emerge como não estando ligado à diminuição de crimes cometido, pois o aumento do encarceramento desempenhou um papel extremamente limitado no declínio do crime. Além disso, e pelo contrário, os recentes declínios no encarceramento não causaram aumento dos níveis de criminalidade (Bagaric, Hunter & Svilar, 2021; James, 2014). O encarceramento, não importa a forma, prejudica a sociedade mais do que a ajuda (Bagaric, Hunter & Svilar, 2021). As prisões agravam os danos sociais em vez de os resolver pois geram uma nova forma de desigualdade (Bickel, 2010), concluindo Davis (2018) que são uma instituição obsoleta.

## **2. Institucionalização de jovens em Portugal**

Nos países da Europa, a vigilância e governança da infância através de justiça de menores começa a se instaurar no início do século XX. Em Portugal, as mudanças no sistema de proteção do final da década de 1980 e início da década de 1990, são resultados de uma extensa trajetória nas intervenções direcionadas às crianças e jovens (Neves, 2008), sendo

influenciado pela Convenção sobre os Direitos da Criança, realizada pela Assembleia Geral das Nações Unidas e aprovada por Portugal em 21 de Setembro de 1990, marcando a evolução das sociedades e das representações da infância. Nos próximos parágrafos será exposto uma breve história dessa trajetória portuguesa.

Em 27 de Maio de 1911, houve um decreto em que foi estabelecida a Lei de Proteção à Infância, que veio substituir medidas repressivas por medidas educativas, passando a existir um direito próprio das crianças e jovens, visando que são sujeitos que têm especificidades próprias e que devem ter direitos tutelares, experienciando o afastar da ideia da responsabilidade moral e punição, logo afastando o menor do direito penal (Neves, 2008). Isso demonstra uma simplicidade e informalidade nos processos, o que tendia a originar situações em que o menor não se dava conta da seriedade em que estava envolvido (Guerra, 1998, *cit. in* Neves, 2008).

Em 1962, a Organização Tutelar de Menores é apresentada e junta as medidas de proteção dos jovens e a prevenção dos comportamentos de risco. Em 1978 a OTM foi revista, no que deu origem aos Tribunais de Famílias e Menores. Por ser considerado ultrapassado, o XII Governo sugeriu a revisão da lei em 1995 e em 1996 é criada a Comissão de Reforma do Sistema de Execução de Penas e Medidas com o propósito de avaliar o sistema que vigorava na época. Assim, em 1997 é formulada a proposta de lei 166/99, que deu origem à Lei Tutelar Educativa (Carvalho, 2003).

Assim, na realidade portuguesa, essa lei tem finalidade reeducativa e é relacionada às medidas tutelares educativas que são aplicadas em jovens que cometem atos qualificados pela lei como crime, porém isso não anula a situação de exclusão e vulnerabilidade em que se encontram (Manso & Almeida, 2009), principalmente no que diz respeito à distribuição desigual das oportunidades de participação social, cultural, política e econômica, que afeta as pessoas em relação ao mercado de trabalho, educação, formação, níveis de rendimento e recursos disponíveis (Rodrigues, 2008).

A efetividade no âmbito reeducativo na institucionalização enquanto medida reabilitadora tem sido refutada, priorizando antes as intervenções de natureza não institucional pela sua maior eficácia na prevenção da reincidência, pela diminuição dos custos econômicos e sociais implicados e pelo carácter mais permanente das mudanças obtidas (Fernandes, Sá, & Rodrigues, 2007). Contudo, no ponto de vista de Carvalho (2003), a

intervenção em Portugal tem sido baseada sobretudo na institucionalização, o que, para a autora, expressa um grande desapeço por apoios sociais e psicossociais.

## **2.1 Lei Tutelar Educativa em Portugal**

Nos termos do artigo 19.º do Código Penal, todos os menores de 16 anos são inimputáveis, ainda que a maioridade civil seja de 18 anos. Nesse sentido, o Estado não pode concretizar a sua intervenção punitiva aos menores de 16 anos através das sanções penais prescritas nas normas do Código Penal. No entanto, o Estado recorre a outras formas de sanção aos comportamentos tidos como desviantes.

Em 1 de janeiro de 2001 entrou em vigor a Lei Tutelar Educativa (LTE) e a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP), em contraste e alterando com a antiga Organização Tutelar de Menores (Furtado & Guerra, 2001). Uma alteração crucial, e talvez a mais significativa, foi a de diferenciar e separar jovens que estão em perigo e jovens que praticam atos qualificados pela lei como crime. Estes primeiros começaram a ser encaminhados à proteção dos sistemas de Segurança Social e os segundos sob a tutela do Ministério da Justiça através do Instituto de Reinserção Social, correspondendo a diversas medidas tutelares, inclusive ao internamento em Centro Educativo, sendo a medida mais grave (Neves, 2008).

Na LPCJP retoma-se à “promoção dos direitos e a proteção das crianças e jovens em perigo, por forma a garantir o seu bem-estar e desenvolvimento integral” (art.1º da LPCJP), considerando “estar em perigo” crianças abandonadas; que sofrem maus tratos físicos, psicológicos e abusos sexuais; quando é exposta ao trabalho infantil; quando não recebe devidos cuidados; quando a situação emocional está afetando comportamentos; quando comportamentos colocam em causa a sua saúde, educação e segurança sem que os pais ou representantes legais mostrem atitudes e capacidades para colocar um fim na situação (art. 3º da LPCJP).

Do outro lado, a LTE visa “a educação do menor para o direito e a sua inserção, de forma digna e responsável, na vida em comunidade” (art. 2º da LTE). Ou seja, a lei foca-se nas situações de jovens de 12 a 16 anos que tenham praticado um ato que a lei qualifica como crime, representando o enquadramento legal da correção da personalidade do jovem pelo Estado, que é traduzida pela “educação para o direito” (Furtado & Guerra, 2001; Manso, 2006). Assim, as duas leis divergem nos juízos etiológicos, pois enquanto na LPCJP releva-se

a natureza externa dos fatores, na LTE é relevado os fatores internos (Agra & Castro, 2005, *cit. in* Neves, 2008). Para Neves (2008), o surgimento da LTE e da LPCJP separou de forma justa as crianças e jovens, mas também deixou as coisas mais rígidas

Neste sentido, este autor afirma que o eixo central, o núcleo orientador da vertente (re)educativa da LTE é a educação para o direito e a própria LTE define a educação para o direito como objetivo principal da intervenção tutelar. Mas, paradoxalmente, a única referência que a LTE faz à educação para o direito, de forma explícita, é neste mesmo artigo 2º, não esclarecendo, por fim, em que consiste a educação para o direito.

Já em 1968, Gersão afirma que, sob omissões a respeito da educação para o direito corre-se o risco da repetição de um problema antigo, em que podem ser medidas vagas de simples controle, como podem haver práticas de internamento opressivas e que violam os direitos das crianças.

Neste sentido, um grupo de trabalho do Instituto de Reinserção Social definiu que a educação para o direito é mais restrita que a educação para a cidadania, levando os jovens a adquirir valores jurídico-penais e da vida em sociedade que são básicos para não cometerem mais crimes (Instituto de Reinserção Social, *cit. in* Neves, 2008).

De acordo com Agra e Castro (2002), a LTE tem a intervenção mínima como princípio fundamental, sendo respeitada a liberdade e autodeterminação do menor, exigindo apenas conformidade com o dever-ser jurídico. Também tem o princípio da tipicidade para que prejudiquem menos a autonomia do jovem com a medida que for aplicada; e garantir direitos processuais ao menor (e.g. direito ao contraditório, da audição e livre apreciação da prova), porém esta última não é suficiente para dar sentido ao sistema de justiça de menores (Neves, 2008). Ou seja, em teoria, a LTE tenta garantir o respeito pelos direitos individuais do menor, proteger o processo de desenvolvimento e formulação das crianças e jovens em busca do exercício de autonomia e responsabilidade da liberdade, evitando a sua marginalização e o incremento da delinquência juvenil e, por fim, garantir a proteção da segurança e dos valores indispensáveis da convivência coletiva (Manso, 2006).

Nesse sentido, a teoria desse sistema tutelar atende imprevistos de proteção da infância e juventude, reconhecendo a responsabilidade do menor e também atende a área da educação, em que busca ensinar os jovens o respeito das normas, prevenindo futuras

infrações com a lei e satisfazendo perspectivas comunitárias em relação a crianças e jovens que cometem fatos qualificados pela lei como crime (Rodrigues 1999).

Previstas na Lei Tutelar Educativa, as medidas tutelares são de diversa ordem, ressaltando que a sua aplicação varia consoante a necessidade de educação para o direito, gravidade do delito, o nível de maturidade do jovem e a situação sócio-familiar dele, obedecendo assim ao princípio regulativo da proporcionalidade, que impede, por lei, o Estado de aplicar medidas tutelares desproporcionais.

As medidas tutelares educativas, conforme resulta do artigo 4.º da Lei Tutelar Educativa, assumem duas vertentes: a não institucional e a institucional. A primeira diz respeito a admoestação; a privação do direito de conduzir ciclomotores ou de obter permissão para conduzir ciclomotores; a reparação a ofendidos; a realização de prestações econômicas ou de tarefas a favor da comunidade; a imposição de regras de conduta; a imposição de obrigações; a frequência de programas formativos e o acompanhamento educativo. Já a institucional implica no internamento em centro educativo, que se desdobra em três regimes de execução: aberto, semiaberto e fechado. São nas medidas institucionais que a presente dissertação se foca.

Em regime semiaberto, a medida de internamento se aplica quando “o menor tiver cometido fato qualificado como crime contra as pessoas a que corresponda pena máxima, abstratamente aplicável, de prisão superior a três anos ou tiver cometido dois ou mais fatos qualificados como crimes a que corresponda pena máxima, abstratamente aplicável, superior a três anos”. Já a medida de internamento em regime fechado é aplicável quando “se verificarem cumulativamente os seguintes pressupostos: 1) ter o menor cometido fato qualificado como crime a que corresponda pena máxima, abstratamente aplicável, de prisão superior a cinco anos ou ter cometido dois ou mais fatos contra as pessoas qualificados como crimes a que corresponda pena máxima, abstratamente aplicável, de prisão superior a três anos; e 2) ter o menor idade superior a 14 anos à data da aplicação da medida” (art. 17º da LTE).

Sobre a duração das medidas, tanto em regime aberto quanto em semiaberto o internamento pode variar entre um mínimo de três meses e um máximo de dois anos. Por sua vez, em regime fechado o internamento pode ser de um mínimo de seis meses e um máximo de dois anos, porém pode se estender até os três anos nos casos em que o jovem tenha feito algum “fato qualificado como crime a que corresponda pena máxima, abstratamente

aplicável, de prisão superior a oito anos, ou dois ou mais fatos qualificados como crimes contra as pessoas a que corresponda a pena máxima, abstratamente aplicável, de prisão superior a cinco anos” (art. 18º da LTE).

Como se refere no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 323-D/2000, de 20 de dezembro, que aprova em anexo o Regulamento Geral e Disciplinar dos Centros Educativos, “o internamento em centro educativo constitui a medida de último recurso destinada a menores cuja necessidade educativa, evidenciada na prática de ato qualificado pela lei penal como crime, deva ser satisfeita mediante um afastamento temporário do seu meio habitual”.

Conforme o artigo 17.º da LTE, o internamento se traduz no afastamento temporário do menor do seu meio habitual e utilização de programas e métodos pedagógicos específicos. A LTE visa o internamento para “proporcionar ao menor, por via do afastamento temporário do seu meio habitual e da utilização de programas e métodos pedagógicos, a interiorização de valores conformes ao direito e a aquisição de recursos que lhe permitam, no futuro, conduzir a sua vida de modo social e juridicamente responsável”.

Assim, a LTE parece estrategicamente feita para se aplicar a jovens e conseguir reintegrá-los através da educação para o direito e métodos pedagógicos e terapêuticos específicos que lhes são aplicados na medida de internamento em centro educativo. Em teoria, mostra-se ser uma boa técnica que se diferencia da prisão ou centros de detenção infantil em que se perde a infância e ocorre um abandono da criança por parte do Estado atrás de grades e muros.

## **2.2 Centros Educativos**

Neves, em 2008, já afirmava que o crescimento dos jovens detidos pelo cometimento de infracções penais parece significar que a LTE proporciona um endurecimento das medidas aplicadas. Com isto em mente, pode-se verificar, através da Estatística Mensal dos Centros Educativos que os últimos dados de 31 de agosto de 2023 revelam que haviam 134 jovens institucionalizados em Centro Educativo, sendo 78 deles (58,21%) em regime semiaberto e a taxa de ocupação total dos centros foi de 100,0% (Direcção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, 2023) .

O jovem internado em Centro Educativo é percebido como sujeito de direitos e deveres, cujo quotidiano na instituição deve assemelhar-se o mais possível à vida social

comum do jovem, do mesmo modo que deve facilitar o contacto deste com o exterior (art. 159º da LTE).

Assim sendo, os Artigos 171º e 172º da LTE expressam os direitos e deveres, respectivamente, dos menores internados em Centro Educativo. Estes jovens possuem direitos de várias ordens, designadamente: 1) Os menores internados em centro educativo têm direito ao respeito pela sua personalidade, liberdade ideológica e religiosa e pelos seus direitos e interesses legítimos não afetados pelo conteúdo da decisão de internamento; 2) O internamento não pode implicar privação dos direitos e garantias que a lei reconhece ao menor. Além que o jovem tem direito: “a que o centro zele pela sua vida, integridade física e saúde; A um projecto educativo pessoal e à participação na respectiva elaboração, a qual terá obrigatoriamente em conta as suas particulares necessidades; À preservação da sua dignidade e intimidade, A manter outros contactos autorizados com o exterior, nomeadamente por escrito, pelo telefone, através da recepção ou da realização de visitas, bem como da recepção e envio de encomendas; A ser ouvido antes de lhe ser imposta qualquer sanção disciplinar; A ser informado, periodicamente, sobre a sua situação judicial e sobre a evolução e avaliação do seu projecto educativo pessoal; A efectuar pedidos, a apresentar queixas, fazer reclamações ou interpor recursos; A ser informado pessoal e adequadamente, no momento da admissão, sobre os seus direitos e deveres, sobre os regulamentos em vigor, sobre o regime disciplinar; Sendo mãe, a ter na sua companhia filhos menores de 3 anos”(art. 171º da LTE).

Alguns fatos não parecem ser possível de concretizar devido aos regulamentos que estipulam regras, normas e horários que ditam a vida que os menores devem seguir dentro do centro. De acordo com Neves (2008), todas as atividades cotidianas são moldadas por horários fixos e realizadas ao mesmo tempo, fazendo com que o recluso não seja dono do seu tempo, espaço e gestos, perdendo, conseqüentemente, a sua identidade.

Os CE desenvolvem programas terapêuticos e educativos para inserir na intervenção educativa. A organização da intervenção educativa que é desenvolvida nos CE encontram-se instituídas no Regulamento Geral e Disciplinar dos Centros Educativos (RGDCE), contudo, cada CE é responsável pela própria elaboração do Projeto de Intervenção Educativo (PIE) e também cada criança ou jovem institucionalizada ali deve ter seu Projeto Educativo Pessoal (PEP). O PIE estabelece a programação faseada da intervenção, distinguindo objetivos para serem realizados em cada fase e o possível sistema de reforços positivos e negativos (art. 17º do RGDCE), caracterizando os CE no seu contexto institucional e definindo a intervenção

educativa, de modo a constar como se alcançará as competências sociais e a educação para o direito (Neves, 2008).

No que concerne ao PEP, a LTE esclarece: “1) Para cada menor em execução de medida tutelar educativa é elaborado um projecto educativo pessoal, no prazo de 30 dias após a sua admissão, tendo em conta o regime e duração da medida, bem como as suas particulares motivações, necessidades educativas e de reinserção social. 2) O projeto educativo pessoal deve especificar os objectivos a alcançar durante o tratamento, sua duração, fases, prazos e meios de realização, nomeadamente os necessários ao acompanhamento psicológico, por forma a que o menor possa facilmente aperceber-se da sua evolução e que o centro possa avaliá-lo” (art. 164º da LTE). Assim a PEP é constituída por quatro dimensões: diagnóstico, metas, estratégias e meios de avaliação (Ministério da Justiça, 2003, *cit. in* Neves, 2008). Contudo, para Manso e Almeida (2009), esse projeto é concebido como “moeda de troca” entre os jovens e o tribunal pelo fato de que o cumprimento da PEP pode resultar a revisão do tempo de duração da medida de internamento, afirmando que tampouco valorizam as conquistas pessoais que provêm do projeto, apreciando mais as vantagens imediatas.

Em 2003, a Presidente do Instituto de Reinserção Social disse que os dias nos CE são encaixados com programas terapêuticos e educativos de forma a que se possa educar para o direito além de que as áreas sociais, culturais e educativas dos centros promovem autoconhecimento, diminuindo o peso da distância dos amigos e da família (Neves, 2008). Para o autor, isso significaria que os CE são um espaço com um intuito educacional e que qualquer ato no seu interior teria uma interpretação suscetível ao educativo.

Contudo, a área escolar não compõe o instrumento primário e tampouco o objetivo final do cumprimento da medida dos Centros Educativos, apesar de que as aulas possam ocupar boa parte do tempo dos jovens na instituição. As atividades educativas decorrentes em CE objetiva insinuar mínimos éticos e aspirações de cidadania e assim, afirma o autor, que dificilmente haverá um suprimento de carências escolares sem que um trabalho de base esteja em andamento (Neves, 2008).

A educação nos Centros pauta em um conjunto de limitações: escassez de docentes, falta de material, dispersão dos alunos, (insinuações sexuais dos alunos para as professoras), faltam-lhes áreas disciplinares, ficam dias sem aulas. Além de que não há uma composição estável do ano letivo e de alunos dentro dos CE pelo fato das medidas tutelares aplicadas terem seu começo e fim definidas por critérios jurídicos e não escolares, originando uma

reorganização de turma, horários e funções letivas. Ainda por cima, alguns jovens não são familiarizados com elementos básicos do universo escolar (Neves, 2008). Vale ressaltar que os professores também se queixam desse sucateamento e relembram que nunca conheceram os Projetos Educativos Pessoais dos educandos (Neves, 2008), tema que está previsto no artigo 164º da LTE, como citado acima.

A partir disso, pode-se começar a discutir os impactos negativos que a medida tutelar educativa de internamento em centro educativo pode causar na vida futura dos jovens a quem lhes é aplicada. Além da restrição à vida dos jovens que estão no centro, existem outros fatores que não beneficiam a institucionalização dos jovens, como o estigma social de que são alvo. Para Reis (2014), com ou sem institucionalização, há muitos jovens que já sofrem estigmas sociais pelo tipo de comportamento que foge das normas sociais, colocando-os à margem da sociedade. A institucionalização agrava o estigma associado ao sistema penal/correcional. Assim, são vistos pela sociedade como jovens sem condições de ascensão social, o que posteriormente pode limitá-los e sujeitar um sentimento de incapacidade de desenvolvimento a todos os níveis (Reis, 2014).

Para além disso, a partir dos contributos de Goffman, os Centro Educativos apresentam características que podem ser consideradas como similares aos das instituições totais, como são os manicômios, as prisões e os conventos, em que existem três tipos de espaços diferentes: a) os espaços excluídos dos internos, em que sua presença é proibida; b) os espaços de vigilância, nos quais é sempre supervisionado por autoridades; c) espaços não regulados por autoridades e equipe dirigente. No entanto, também é um fato que os CE não são totalmente fechados ao exterior, mas Goffman alerta que os elementos que caracterizam as instituições totais não são exclusivos e compartilhados por todas, havendo similaridades e diferenças.

Ainda em uma óptica de impactos, Manso e Almeida (2009) elaboraram uma investigação a qual pode perceber indicadores positivos e negativos da institucionalização na perspectiva dos jovens. Os principais impactos negativos referenciado pelas autoras foi a distância física da família (mesmo que no n.º 2 do art.º 159.º da LTE se encontre que o internamento deve favorecer o contato com os familiares), e a imagem negativa do jovem e da família na sociedade, vindo de acordo com as referências de Reis (2014) em que mais uma vez é referenciado o estigma social que é exercido sobre estes jovens. Relativamente à lista de impactos positivos destacam-se de entre os resultados a valorização da família

(afastamento que beneficia e valoriza os vínculos familiares), o crescimento pessoal e a mudança do estilo de vida, possivelmente em resultado das normas e regras impostos pelo estabelecimento. Assim, constam que os jovens associam ao internamento como uma função educativa e ao mesmo tempo sancionadora (Manso & Almeida, 2009).

Também é válido ressaltar que no código penal a maioridade é a partir dos 16 anos, possibilitando a entrada de jovens dessa idade em estabelecimentos prisionais. Seguindo esse contexto, a Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, dispõe na alínea a) do art.º 37.º que “nenhuma criança será submetida à tortura, a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes” e de acordo com a Convenção, ratificada por Portugal em Setembro de 1990, os jovens até aos 18 anos são crianças e os seus direitos devem ser defendidos como tal (Cordeiro, 2015).

Contudo, o Observatório Europeu das Prisões (2020) concluiu que, dos países analisados, Portugal é o único que encarcera crianças e jovens em prisões de adultos, sendo os jovens a partir de 16 anos levados às prisões e são descritas situações no Relatório do Observatório Europeu das Prisões que preenchem o conceito de tratamento cruel, o que mais uma vez retrata o afastamento da realidade portuguesa face ao ideal imposto por instrumentos internacionais (European Prison Observatory Report, 2020). Assim, os discursos sobre educar pessoas e jovens institucionalizados e sobre direitos humanos tornam-se irônicos, principalmente quando o Comitê para a Prevenção da Tortura do Conselho Europeu vem alertando nos múltiplos relatórios, desde 2013, para as condições das prisões portuguesas (Dores, 2018). Além de que os Centros Educativos, de acordo com extensivas literaturas citadas ao longo desta dissertação, não parecem ser tão educativos assim, sendo sua máxima preocupação a educação para o direito.

### **2.3 Vida em Centro Educativo**

Neves (2008) fez um rico estudo etnográfico desenvolvido no Centro Educativo de Santo António, no Porto, em que desenvolve a relação dos Centros Educativos e Penitenciárias, desenvolvendo um trabalho de campo a partir da sua observação e vivência com os jovens, os técnicos, professores, psicólogos e diretoria. Vale pensar que, ao falar de sistema penitenciário, pensa-se em penitência, ou seja, em punir, em um sistema que pune pessoas, e é com essa ideia que o autor reflete sobre convergência de dois sistemas: o sistema juvenil e o sistema penitenciário.

Nas suas primeiras aproximações com o terreno, logo foi-lhe dito “bem vindo ao inferno”, e sua atenção voltou-se para os marcadores defensivos do CE, como “vidros laminados às redes altas de malha fina, passando pelos walkie talkies que servem para aferir da localização e integridade dos seus portadores” e os ambientes modelados de forma a combater possíveis agressões. Tem-se como exemplo o que o autor cita de não haverem tampas de sanita e toalheiros, os chuveiros serem fixos, os lavatórios serem de inox e o espelho não ser de vidro, e sim de uma chapa refletora. Paradoxalmente há um tom infantil na decoração do espaço, com desenhos da Disney e flores.

Os pertences e objetos pessoais dos internos são confiscados, sendo-lhes permitido levar para o quarto apenas uma coisa, que geralmente é uma fotografia. Assim, há um corte imediato das referências do mundo externo e há uma perda de referências identitárias, pois perdem o direito de usar suas roupas e demais objetos pessoais (Neves, 2008). A vida é sempre compartilhada e em conjunto, levando a uma escassez de privacidade. Incluindo o uso da roupa interior, que é compartilhada, apesar de ser uma regra institucional individualizar as roupas.

Percebe-se, no estudo dele, que os jovens, principalmente de regime fechado, não têm uma opinião concreta sobre o lugar em que estão, apenas um fato comum entre todos que é “querer sair daqui”, independentemente se a vida é melhor dentro ou fora do centro. Um jovem em regime semi-aberto disse “Aqui não serve para nada... Para sabermos que fizemos alguma coisa mal e para aprendermos. Mas não dá para estar sempre a pensar porque é que estamos aqui, senão uma pessoa vai-se abaixo... Temos de esquecer isso”.

Também foi observado que dentro do CE em que fez sua pesquisa etnográfica, mais de 50% dos internos estavam sob efeito de medicações psiquiátricas, ocorrendo queixas por parte das crianças e jovens de sonolência excessiva em razão das doses altas e fortes de medicação, indo em favor do que Davis (2018) explicita em seu livro, em que a autora alega que as instituições de cariz punitivo dão drogas aos institucionalizados para que fiquem sob controle.

Neves (2008) também nota que os institucionalizados não têm liberdade de movimentação, mesmo dentro dos espaços fechados de unidades residenciais, e eles precisam pedir autorização para irem ao banheiro ou ao quarto e tanto seus corpos como quaisquer outros pertences e locais estão sujeitos a revista; estão sempre acompanhados e vigiados, fazendo com que seja um espaço de vigilância.

Observa-se, em seu estudo, as práticas de horários de dois CE e afirma que são rotinas muito precisas, mecanizadas e detalhadas, fazendo com que os dias e as noites sejam sempre similares, havendo uma perda de liberdade dupla com o fechamento na instituição e pelo encerramento no funcionamento institucional.

Para o autor, a privação de liberdade e o tempo intensamente controlado que uma instituição provoca, gera outras dimensões do tempo, adquirindo um sentido peculiar, pois o sujeito que não é dono do seu próprio tempo, também não é dono de si, além de que meses ou poucos anos constituem um tempo diferente para os adolescentes. O autor afirma que

“o tempo é vivido descontando-o mais do que avançando-o; se houver uma linearidade, ela é regressiva e não progressiva. Mais do que o sujeito dirigir-se para a data de saída, é a data de saída que se vai aproximando através da eliminação dos dias. Dormir emerge como forma de matar o tempo e de se esquecer de si” (pág. 113).

O peso que esse tempo peculiar traz faz com que não haja um processo de transformação pessoal, mostrando que na prática a experiência em CE é uma punição e fechamento.

O tempo é programado e repetido para tornar-se previsível o movimento e, assim, aumentar a capacidade de controlar os jovens. Conseqüentemente, esse fato reduz o desenvolvimento de estratégias reeducativas e reforça outras tarefas institucionais, como o controle e contenção (Neves, 2008).

Existem insultos verbais e agressões físicas entre as crianças e jovens institucionalizados, mas isso não transforma as relações entre eles porque o espaço é reduzido e há a necessidade de se voltar a conviver logo depois dos atritos, principalmente porque as salas de convívio (que são espaços fundamentais para a interação) são onde passam mais tempo dos dias e são densamente povoados devido o espaço ser pequeno (Neves, 2008). Contudo, há sempre uma falta de sincronia entre eles pois os tempos de entrada e saída da instituição são sempre diferentes de cada um, afetando assim a vida relacional com os outros e o calendário escolar (Neves, 2008).

De acordo com o autor, o momento das refeições era o momento mais gratificante para os internos, pois eles tinham, de fato, alguma coisa, algum bem material, como a coca-cola, e podiam dividir, e mesmo assim havia sempre a crítica da escassez e qualidade do

alimento. No caso de um garoto na pesquisa dele que não podia comer peixe, suas refeições eram substituídas por três pratos de sopa.

Ir de férias é algo que depende da avaliação do comportamento do interno. Os internos tentam aproveitar alguma situação de cuidados para saírem ao exterior, exagerando ou inventando problemas. E a área familiar e da saúde são as principais na relação com o exterior dos internos.

Sobre a relação educativa, não há quase nenhum trabalho específico de intervenção com os adolescentes dos CE. Este fato faz com que as transformações de suas trajetórias seja a partir do contato que estabelecem com o senso comum dos funcionários (que é normativo), e haja dificuldade de integrar os adolescentes no mundo escolar e/ou profissional (Neves, 2008). Além disso, as aulas são misturadas pela atenção ou falta de atenção à matéria dada e atenção e excitação pela professora (a maioria dos educadores são mulheres), o que gera uma procura de cumplicidade masculina e reforça o distanciamento entre os mundos dos internos e profissionais que ali estão (Neves, 2008).

Um paradoxo que Neves (2008) observou foi devido ao fato de tanto a LTE quanto a instituição dizem apostar no desenvolvimento socioemocional dos internos e na sua pesquisa etnográfica não viu nenhum trabalho de fundo sistemático nesse aspecto.

De acordo com a LTE, uma medida tutelar educativa pode ser aplicada somente por confirmação de um ato ilícito e da necessidade da criança ou jovem para a educação para o direito. Todavia, a prática institucional em Centro Educativo ocorre diferente. Neves (2008) afirma que a LTE e os CE fazem apologia à “pedagogia da responsabilidade”, porém em uma realidade de reclusão, isso é no mínimo ambíguo, ao passo que na realidade a pessoa institucionalizada é invocada a se auto responsabilizar – muito devido à escassez de recursos – ao mesmo tempo que lhe é retirada toda a autonomia, independência e expressividade; assim é a lógica e a perversidade institucional (Neves, 2008; Rodrigues, 1999; Chantraine, 2003).

### **3. Institucionalização de jovens no Brasil e Chile**

No Brasil, os jovens que cometeram algum ato qualificado pela lei como crime são encaminhados para o sistema de justiça juvenil, que opera de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Assim, ao discutir sobre os direitos e deveres a respeito de crianças e adolescentes no país, o marco crucial para tal discussão é o ECA, Lei Federal nº

8.069 de 13 de julho de 1990 (Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, 2023). A partir desta legislação, o jovem deixou de ser percebido como um problema social que necessita da tutela do Estado e começou a ser visto como indivíduo que deve ter um conjunto de direitos garantidos, pelo menos no plano formal (Gisi, Santos & Alvarez, 2021).

A aprovação dessa legislação introduz no Brasil um sistema especializado para jovens que cometeram atos qualificados pela lei como crime, separando-os das medidas assistenciais (Gisi, Santos & Alvarez, 2021). Assim, criou-se um sistema de controle judicial focado na responsabilização socioeducativa desses jovens dos 12 aos 18 anos. Os adolescentes são responsabilizados por meio de um processo legal que impõe sanções na forma de medidas socioeducativas, que levam em conta sua condição única como pessoas em fase de desenvolvimento, podendo ser aplicadas medidas socioeducativas em meio aberto ou em meio fechado (Silva & Oliveira, 2016).

A privação de liberdade tem um significado muito particular no contexto do sistema de justiça juvenil no Brasil. Ao longo da maior parte de sua história, a institucionalização foi amplamente adotada como uma medida assistencial e de proteção. A visão de que o isolamento institucional era a resposta adequada para todas as questões relacionadas ao “problema da juventude” resultou na institucionalização de um grande número de crianças e adolescentes pobres que estavam em situação de abandono e sofriam maus-tratos (Gisi, Santos & Alvarez, 2021).

Dito isso, os desafios do sistema socioeducativo compartilham semelhanças com aqueles do sistema prisional, incluindo a seletividade racial, a superlotação, a massificação do encarceramento, os incidentes de violência dentro das instituições e relatos de tortura (Silva & Oliveira, 2016). Para ilustrar essa questão, as autoras fazem referência ao relatório “Um olhar mais atento às unidades de internação e de semiliberdade para adolescentes” de 2013. De acordo com esse relatório, em alguns estados brasileiros, a superlotação ultrapassava os 300%. A maioria das instituições não separava os internos provisórios dos definitivos, desconsiderando critérios como idade, compleição física e tipo de infração, como exigido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Já em 2002 era destacado, pelo Mapeamento Nacional das Unidades Socioeducativas, conduzido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e pelo Ministério da Justiça, a flagrante violação dos princípios do ECA nas unidades de execução de medidas de privação de liberdade para jovens (Silva & Oliveira, 2016). Foram pontuados falta de diretrizes

pedagógicas, inadequações do espaço, falta de higiene, entre outros. Além disso, é relevante mencionar que, entre as unidades consideradas adequadas, algumas eram avaliadas mais com base em critérios de segurança do que em sua aptidão para promover uma abordagem socioeducativa. Muitas dessas unidades mantinham características que lembravam ambientes prisionais. Outras, mesmo possuindo recursos para atividades educacionais, como quadras esportivas, por exemplo, não faziam uso delas (Silva & Guerresi, 2003).

Já no Chile, a *Ley de Responsabilidad Penal Adolescente* (LRPA), N° 20.084, foi implementada em junho de 2005, em uma época em que o país estava formalizando sua adesão a vários tratados internacionais de direitos humanos, em particular a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (Poblete & Landero, 2022). Essa lei busca promover uma mudança significativa no tratamento dos jovens com idades entre 14 e 18 anos que cometeram algum ato qualificado pela lei como crime. A lei concentra-se na ampliação dos direitos e garantias desses jovens, implicando uma transição de uma abordagem tutelar para uma abordagem que enfatiza a responsabilidade penal dos jovens (Avello, Zambrano & Roman, 2018).

Dessa forma, a privação de liberdade é reservada como uma medida de último recurso, aplicada apenas em circunstâncias excepcionais e pelo período mínimo requerido, com a garantia de um conjunto de direitos fundamentais que os *Centros Privativos de Libertad* devem assegurar, incluindo educação, assistência médica, higiene, alimentação, atividades recreativas e religiosas, visitas, disciplina, programas de reintegração e formação de equipe especializado (Avello, Zambrano & Roman, 2018). Os jovens com medidas privativas são inseridos dentro de centros do *Servicio Nacional de Menores* (Sename), que são de regime fechado e semiaberto e de internação provisória (*Idem*, 2018).

Dentre os objetivos da LRPA, um deles é promover a redução da intervenção do sistema judicial por meio da adoção de alternativas à punição penal, priorizando, em vez disso, sanções aplicadas em *medio libre* (Poblete & Landero, 2022), junto com a responsabilização e a reintegração social de jovens em conflito com a lei, o que implica trabalhar a partir de uma visão abrangente e multinível (Zambrano, Muñoz & Andrade, 2014). Portanto, a ênfase é formalmente colocada, pelo menos no discurso, em aspectos socioeducativos em vez de exclusivamente punitivos (Zambrano, Muñoz e Andrade (2016).

De acordo com o *Manual de Intervención, Práctica y Gestión en Redes* (2014), as evidências empíricas apontam para desafios significativos na reintegração de jovens que

foram sancionados, devido à fragmentação institucional e à inconsistência no funcionamento do sistema. Isso leva a intervenções excessivamente intrusivas que afetam as trajetórias dos jovens, muitas vezes resultando em desfechos diferentes dos pretendidos. Para Zambrano, Muñoz e Andrade (2014), as elevadas taxas de reincidência no sistema da LRPA exigem uma avaliação cuidadosa dos mecanismos utilizados para garantir o cumprimento efetivo das metas estabelecidas.

No contexto chileno, embora tenham sido alcançados marcos significativos no âmbito legal, na investigação e nas intervenções, ainda permanecem desafios pendentes a serem superados (Avello, Zambrano & Roman, 2018). Para Zambrano, Muñoz e Andrade (2016), a complicação é que as medidas não cumprem o sentido socioeducativo, porque não são tão bem perfiladas de acordo com as necessidades específicas dos jovens, portanto, o aspecto legal pesa mais e não dialoga com as particularidades deles.

Nesse sentido, psicólogos sociais e comunitários do Chile têm reafirmado cada vez mais que as intervenções devem ser diferenciadas, levando em conta as *trayectorias delictivas* de cada jovem, o que exige uma intervenção específica e especializada para cada um deles (Avello, Zambrano & Roman, 2018; Zambrano, Muñoz & Andrade, 2016). Por fim, destaca-se a necessidade de aprofundar o componente de inclusão sociocomunitária nas intervenções. De acordo com estas literaturas, também foi identificado que muitos jovens que passam pelo sistema de justiça juvenil vivem situações de vida adversas devido a contextos com múltiplos fatores de risco. Portanto é de suma importância abordar os elementos desse contexto, enfatizando a necessidade de aprimorar o componente de inclusão sociocomunitária nas intervenções.

Assim, no próximo capítulo, será explorado alternativas ao sistema de justiça juvenil e abordará estratégias de intervenção socioeducativa e comunitária que visam evitar a institucionalização de jovens, bem como impedir o retorno deles ao mesmo contexto e ambiente anterior para reduzir a reincidência.

#### **4. Alternativas à institucionalização de jovens**

Portugal, como foi visto acima, tem uma proposta alternativa ao encarceramento mas ainda assim usa de estratégias institucionais para “controlar” a delinquência juvenil por meio de instituições totais, havendo compatibilidade com o que Goffman afirma. A Lei Tutelar Educativa e os Centros Educativos são, por si só, alternativas ao direito penal e aos

estabelecimentos prisionais, e na teoria esse sistema de justiça juvenil não é punitivo, e sim educativo.

Contudo, observa-se uma falha na praticidade desse sistema, tornando-o tão punitivo como qualquer outro. Manso (2006) diz que a LTE evita a marginalização dos jovens, mas para Bickel (2010) a própria institucionalização é uma forma de colocar os jovens mais à margem da sociedade. O modelo de proteção e de justiça condiz com os direitos das crianças e a prática da justiça criminal em um vasto contexto estrutural que envolve a injustiça social e revela que as exigências da justiça formal podem tender a um agravamento na base das desigualdades sociais pelo fato da justiça cega não distanciar relações que sujeitos, em posições diferentes, podem estabelecer com o sistema judicial (Scruton & Haydon, 2004)

Por isso, e sobretudo no campo da Psicologia Comunitária, é válido pensar em outras formas de fazer justiça e pensar em alternativas que possam ser uma intervenção primária, ou seja, uma prevenção em perspectiva com a mudança social, promoção da saúde mental, antecipação de riscos, reabilitação e consultoria social (Ornelas, 2008). Como este campo encara a realidade de forma sistêmica, os problemas pessoais são encarados de forma inseparável de problemas da comunidade onde os indivíduos se inserem (Rappaport, 1987).

Por isso, a Psicologia Comunitária reconhece que uma intervenção deve atingir a globalidade do sistema, e no âmbito da justiça, este campo da Psicologia objetiva um sistema de justiça mais humano, mais eficaz e mais justo, analisando a delinquência como um problema da comunidade e o jeito de controlá-la deve ser encontrado nela, pensando em intervenções de caráter humanista e da desinstitucionalização (Veríssimo, 1990).

Contudo, como mostra a literatura de Javdani (2019) e Bickel (2010) citadas acima, a delinquência é explicada, geralmente, pela ótica individual, por isso o sistema judicial prossegue utilizando métodos para análise e intervenção de maneira individual (Veríssimo, 1990).

Para abordar e fazer justiça com outras capacidades para além do punitivismo e individualismo, existe um desvio da justiça criminal e muitos programas focam-se na justiça restaurativa. É uma abordagem que se centra na comunidade para lidar com conflitos e delitos, buscando promover a responsabilidade, a reconciliação e a cura. A justiça restaurativa abrange todas as partes afetadas e inclui vítimas, pessoas que cometeram ato qualificado pela lei como crime e membros da comunidade e promove-se mediação de

diálogos para que se possa expressar preocupações, compreender ações e suas consequências e trabalhar em conjunto para haver soluções significativas de um problema. O objetivo dessa justiça é de reparar danos, fortalecer laços comunitários e dar suporte às pessoas para que estas sejam inseridas na sociedade de maneira positiva, (Gilmore, 1999; McLeod, 2018; Davis, 2018), tornando-se uma abordagem mais eficaz e humana para tratar de conflitos e crimes, principalmente no quadro da justiça juvenil.

De acordo com Maxwell (2005), as práticas restaurativas tinham longas tradições nas sociedades antes do desenvolvimento de sistemas judiciários formais ocidentais. Na Nova Zelândia, por exemplo, o povo Maori usa essa prática há séculos e desde a década de 1980, se preocupa em como as instituições lidam com a justiça juvenil, sistema que visa o bem-estar de crianças e jovens, mas remove estes de seus lares, do contato com as famílias e comunidade. Com o aumento da delinquência juvenil no país, o Estado propôs ações para a reconstrução social e as práticas restaurativas dos Maori foram adotadas. Como consequência, a Nova Zelândia aprovou o Estatuto das Crianças, Jovens e suas Famílias (1989), rompendo de forma radical com a antiga legislação. Isso fez com que o país ficasse conhecido pela sua abordagem de justiça juvenil baseada na comunidade, que, no lugar da punição, enfatiza a restauração através de assembleias familiares e comunitárias para a resolução de conflitos.

Além disso, é de importância pensar na justiça transformativa, que tem uma visão ampla sobre a criminalidade e a ligação desta na injustiça sistêmica, se concentrando na transformação dos sistemas e estruturas sociais e no que pode ser feito para mudar as condições que levaram uma pessoa a cometer um ato qualificado pela lei como crime, considerando, principalmente, a desigualdade social e econômica como fator contribuinte para tal ato (McLeod, 2018). Na visão do autor, é incluído um sistema onde a responsabilidade é fundamental, onde os males são reparados e onde a aplicação da lei criminal discriminatória é substituída por práticas que abordam as bases sistêmicas da desigualdade, pobreza e violência, valorizando a educação, oportunidades de emprego e serviços de saúde mental.

Outra alternativa popular é tratar o que atualmente é classificado como atos criminais da mesma maneira que danos civis, onde a ênfase está na reconciliação e reparação (Bianchi & Van Swaaningen, 1986), em que o primeiro passo seria abandonar a busca de uma

alternativa única ao sistema de punição e reeducação, que seja capaz de ocupar o mesmo espaço do sistema prisional (Davis, 2018).

Petteruti, Velázquez e Walsh (2009) afirmam que a institucionalização de jovens gera custos financeiros e sociais exorbitantes – chegando a totalizar US\$ 6 bilhões anualmente nos EUA – é traumático, perturbador e ineficaz (Mendel, 2011), então, implementadas com cuidado, as alternativas à institucionalização podem reduzir os danos nas comunidades, promover o desenvolvimento da juventude, conter custos, aumentar a segurança, proteger os direitos humanos e construir uma sociedade mais forte.

Do ponto de vista da Psicologia Comunitária, existem meios de intervenção que se contrapõem ao sistema judicial, englobando outras componentes do sistema (Veríssimo, 1990). Nesse contexto, um exemplo de organização que faz trabalho comunitário é o Projeto NIA, com sede em Chicago, EUA. O Projeto NIA, fundado em 2009, tem como objetivo de longo prazo erradicar completamente o encarceramento juvenil. Sua missão é conter a necessidade da institucionalização para lidar com o crime juvenil e, em vez disso, promover o uso de práticas restaurativas e transformadoras, um conceito que depende de alternativas baseadas na comunidade e com seu envolvimento, tendo uma responsabilidade política para criar sistemas de proteção que não envolvam a polícia ou encarceramento, sendo a construção de comunidades e relacionamentos os pilares do modelo do projeto (Blumenstein, 2020).

O Projeto NIA lista seus outros objetivos como a construção de liderança comunitária para resolver os problemas enfrentados pelos jovens que entram em contato com o sistema de justiça juvenil e a criação de respostas comunitárias à violência e ao crime por e entre os jovens. A organização se concentra nas questões mais profundas do porquê os jovens cometem crimes e trabalha para abordar essas questões mais profundas, além de contornar o sistema jurídico atual em um esforço para reduzir a institucionalização juvenil (Blumenstein, 2020).

Assim, o Projeto NIA, como organização de base, tem muitas iniciativas e esforços que, combinados para erradicar as prisões juvenis, representam uma voz crescente no que muitos acreditam ser a resposta apropriada ao crime juvenil. O Projeto NIA é um dos proponentes de manter os jovens na comunidade, curando-os e suas comunidades, em vez de mandá-los para instituições desumanizadoras que são isolantes e contraproducentes para a natureza reabilitadora da justiça juvenil. As abordagens restaurativas e holísticas que o Projeto NIA utiliza oferecem uma maneira sustentável para as comunidades abordarem os

infratores juvenis, ao mesmo tempo em que fornecem o nível adequado de reabilitação e as lições de retribuição sem o registro criminal de longa data e outros efeitos colaterais negativos do sistema de justiça criminal tradicional (Blumenstein, 2020).

Esses tipos de programa exigem compromissos a longo prazo por parte dos criadores de programas, investigadores, agências comunitárias e fontes de financiamento. Além de ser um compromisso que se deve ter firmeza nas fases iniciais do programa, pelo que os resultados definitivos levam tempo (Davidson & Redner, 1988). Também a replicação e a disseminação desses projetos devem funcionar de forma sistemática e serem desenvolvidos com um conjunto específico de operações e objetivos bem definidos. Só quando todas estas condições estiverem reunidas é que qualquer programa de prevenção pode ter alguma esperança de sucesso (Davidson & Redner, 1988).

Assim, de acordo com VanNatta e Kaba (2013), uma ótima alternativa ao encarceramento é baseada na comunidade e conecta os jovens à ela, sendo uma alternativa que oferece benefícios de longo prazo para os jovens. Isso inclui educação excelente, programas pós-escolares, esportes, programas de trabalho para jovens, programas de treinamento, acampamentos e qualquer coisa que forneça aos jovens recursos para aprender, crescer, desenvolver domínio, atender às necessidades básicas, construir relacionamentos positivos e encontrar maneiras de compartilhar e contribuir em sua comunidade (*Idem*, 2013).

Para finalizar esta primeira parte da dissertação, é crucial enfatizar, com base na literatura, que o sistema juvenil e seus serviços estão se tornando semelhantes às instituições totais, como prisões, e que o sistema de Portugal, Brasil e Chile têm suas similaridades. Apesar de ser uma alternativa ao encarceramento de jovens, sua implementação apresenta falhas que prejudicam os que passam por esse sistema e principalmente os que passam por uma institucionalização. Portanto, é necessário explorar alternativas para a administração da justiça e considerar a viabilidade de outros projetos.

## **5. Metodologia de Investigação**

### **5.1 Ponto de partida da investigação**

A partir da análise da revisão de literatura, observando os vários estudos citados acima e principalmente as contribuições de Neves (2008) em seu livro “Entre educativo e penitenciário”, constata-se uma contradição entre o que consta na Lei Tutelar Educativa e a forma como os Centros Educativos são operacionalizados e geridos. De um lado, existe uma

lei cuidadosa com a educação e a reintegração da criança e adolescente, do outro lado, há uma falta de comprometimento com a educação, o que faz os centros educativos se distanciarem dos seus desígnios primordiais.

No Brasil e no Chile, por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente e da *Ley de Responsabilidad Penal Adolescente*, respectivamente, também é possível identificar um sistema que busca intervir de maneira socioeducativa. Contudo, é evidente que existem deficiências em sua implementação, o que acaba perpetuando a abordagem punitiva.

Nesse sentido e partindo do princípio proposto por Bickel (2010) de que para se entender o universo dos centros de detenção juvenil é preciso que o investigador também foque nas atividades dos funcionários que trabalham no sistema juvenil e na própria instituição, a atual investigação, através de um estudo exploratório qualitativo, focar-se-á nas medidas tutelares de internamento propostas pelas leis e as práticas dos centros de privação de liberdade a partir da visão de pessoas que trabalham/trabalharam inseridas no Sistema de Justiça Juvenil.

Deste modo, para o estudo desta realidade, considerou-se pertinente a realização de um estudo exploratório descritivo (Yin, 2014) para explorar, de forma qualitativa, fenômenos e problemas que tangem o sistema de justiça juvenil português, brasileiro e chileno.

## **5.2 Objetivos**

A presente investigação visa, então, analisar as experiências vividas por funcionários e ex funcionários do Sistema de Justiça Juvenil e, a partir disso, fazer uma observação crítica voltada para a mudança acerca da institucionalização de jovens. Neste sentido, foram definidos os seguintes objetivos específicos:

1. Identificar práticas dos Centros privativos de liberdade.
2. Refletir acerca da educação e seu papel na reintegração das crianças e jovens que são institucionalizados;
  - 2.1 Identificar dificuldades das equipes de intervenção dos Centros;
  - 2.2 Identificar dificuldades nas estruturas dos Centros.
3. Identificar pontos negativos da institucionalização de jovens.

#### 4. Discutir alternativas à institucionalização de crianças e jovens

Para responder a estes objetivos, foram formuladas as seguintes questões de investigação:

- Em que medida a Lei Tutelar Educativa é aplicada dentro dos Centros Educativos?
- Qual é o potencial que o papel dito socioeducativo tem para reintegrar os jovens institucionalizados?
- Quais são as opiniões dos profissionais acerca da institucionalização de jovens e do sistema que os institucionaliza?
- Há alternativas para esse sistema?

#### **5.3 Recolha de dados**

Deve-se escolher um tipo de instrumento de recolha de dados para atender a elementos específicos a investigar (Ruquoy, 2005). Essa investigação é um estudo qualitativo exploratório e é utilizado métodos de recolha de dados que permitem obter os relatos das pessoas sobre as suas ideias acerca de coisas que lhes são exteriores (Percy, Kostere & Kostere, 2015). Assim, a metodologia utilizada para a recolha de dados foi a entrevista semiestruturada, pois, partindo dos objetivos desta investigação, a entrevista “é o instrumento mais adequado para delimitar os sistemas de representações, de valores, de normas veiculadas por um indivíduo” (Ruquoy, 2005, p. 89).

Tendo objetivos específicos, a entrevista se dá de maneira intencional para assim poder analisar o sentido das respostas que os sujeitos entrevistados dão, condizentes às suas práticas e acontecimentos de suas vidas (Bogdan & Biklen, 1994). Sendo assim, essa metodologia permite que o investigador tenha conhecimento e compreenda melhor um fenômeno de interesse e, a partir disso, criar um entendimento de aspectos determinados pelas interpretações dos sujeitos entrevistados, que partilham saberes proporcionados por suas experiências (Bogdan & Biklen, 1994)

Em uma entrevista semiestruturada, as perguntas são pré-estruturadas com base nos conhecimentos prévios do investigador e as questões podem ser abertas e fechadas, para que seja possível os entrevistados discorrerem sobre os temas propostos (Percy, Kostere & Kostere, 2015; Goodwin, 2006). Assim, de forma estratégica, foi aderida a entrevista semiestruturada como estrutura dessa investigação para que a entrevista não seja limitada e

nem muito controlada, e que possa haver uma maior liberdade nas respostas dos entrevistados, potencializando um conteúdo mais abrangente.

As questões são previamente determinadas e o entrevistador segue esse guião conduzindo a discussão para assuntos que lhe possam ser interessantes, fazendo perguntas adicionais, perguntas para esclarecimento de questões que não ficaram claras, ou perguntas para colocar a entrevista no eixo novamente, caso o entrevistado tenha se esquivado do tema ou mostre dificuldades com ele (Adams, 2015). Por isso, essa forma de recolha de dados favorece respostas espontâneas, que ajudam a construir respostas inesperadas e questões inesperadas, que podem ser muito úteis para a investigação (Adams, 2015).

O guião da entrevista na presente investigação está estruturado em 15 questões, que permitem explorar a percepção dos diferentes profissionais sobre as diferentes dimensões da medida tutelar de internamento e da Lei Tutelar Educativa, e foi remodelado, também, para integrar os sistemas brasileiros e chilenos (anexo A). O guião foi dividido em grupos, sendo o Grupo A correspondente à questões introdutórias; o Grupo B às medidas/processos; Grupo C aos direitos, individualidades e promoção de bem estar/Maus tratos; Grupo D ao educativo; Grupo E à reintegração/reincidência; Grupo F ao trabalho em centros privativos de liberdade e Grupo G às estruturas e mudanças no Sistema de Justiça Juvenil.

#### **5.4 Análise de dados**

A análise de dados caracteriza-se pelo procedimento sistemático de organização dos instrumentos recolhidos no campo da investigação, por meio do investigador, que se propõe à sua compreensão (Bogdan & Bilken, 2010). A coleta de material empírico foi realizada através de entrevistas semiestruturadas, assim, justifica-se o uso da análise temática para realizar os procedimentos de análise de dados.

A análise temática é um método analítico de base qualitativa que é muito utilizado dentro e fora da Psicologia, sendo descrita, em métodos genéricos, como teoricamente flexível (Braun & Clarke, 2019) e pode ser aplicada em uma série de abordagens teóricas e epistemológicas capaz de fornecer uma descrição rica e detalhada dos dados (Braun & Clarke, 2006).

A análise temática identifica, analisa e reporta padrões (temas) nos dados e organiza e descreve minimamente o seu conjunto de dados em pormenor, podendo ser um método que

funciona tanto para refletir a realidade como para desvendar a superfície dela (Braun & Clarke, 2006).

É de salientar que, de acordo com as autoras, um tema capta algo importante sobre os dados em relação à pergunta de investigação e representa um certo nível de resposta padronizada ou significado dentro do conjunto de dados. Como afirmam as autoras, esses padrões, que são considerados temas, captam algo importante sobre os dados em relação às perguntas da investigação e parte da flexibilidade da análise temática está no fato de permitir determinar os temas e a prevalência de várias formas. O que é importante é que seja consistente na forma como o faz numa determinada análise.

Os temas ou padrões nos dados podem ser identificados de forma indutiva ou “ascendente”, ou de forma teórica/dedutiva ou “descendente”, e podem ter uma abordagem de nível semântico quanto em nível latente (Braun & Clarke, 2006). Nesta investigação, o procedimento indutivo foi o orientador dos dados recolhidos, pois os temas foram criados a partir do material coletado, com o objetivo de fazer uma descrição, e não predizer fatos (Clarke & Braun, 2013), pois se trata de uma interpretação da realidade de profissionais inseridos no sistema de justiça juvenil que tiveram possibilidade e disponibilidade de expor e desenvolver assuntos a partir de entrevistas. A análise indutiva é, portanto, “*a process of coding the data without trying to fit it into a pre-existing coding frame, or the researcher’s analytic preconceptions*” (Braun & Clarke, 2006, p.14).

As entrevistas foram gravadas em registro de áudio e transcritas de forma integral. A transcrição já faz parte da primeira etapa de como fazer uma análise temática, em que consiste com a familiarização dos dados e se dá pela imersão destes, envolvendo a leitura ativa e repetida para procura de padrões e significados (Braun & Clarke, 2006).

A partir daí, foi-se seguido o passo a passo de Braun e Clarke (2006) para que a análise fosse rigorosa e fidedigna, passando os dados por todas as etapas da análise temática. De acordo com as autoras, a segunda fase é a geração de códigos iniciais, que podem identificar características dos dados que serão interessantes para a investigação. É nesta fase que se identifica os códigos semânticos e os códigos latentes. O primeiro diz respeito aos códigos descritivos, e não se procura nada além do que o entrevistado disse ou do que foi escrito. Já o segundo são códigos conceituais, analisadas pela ótica conceitual ou teórica. A partir daí, forma-se uma lista de códigos.

A terceira fase envolve a procura de temas, em que os códigos formados passam para potenciais temas, que devem ser organizados em torno de um conceito central. É de se lembrar que um tema é um padrão que foi identificado nos dados, e que eles pré-existem na análise e que são criados a partir do objetivo da análise, e não da sua frequência (Braun & Clarke, 2006).

Na quarta fase, há a revisão dos potenciais temas. Aqui é onde os temas são aperfeiçoados, identificando sua natureza e características, suas especificidades, confirmar se existem dados suficientes para suportar os temas e que estes representam um padrão. Nesta fase, é comum que alguns temas desapareçam, sejam incorporados a outros temas ou criam-se novos temas (Braun & Clarke, 2006).

Continuando com as descrições das autoras (2006), a definição e nomeação de temas incorpora a quinta fase, em que os temas são mais refinados e definidos, devendo os nomes dos temas serem concisos, incisivos e passar clareza imediata do que está em causa no tema.

Por fim, a sexta fase condiz com a elaboração de um relatório. Nesta fase, os temas já estão totalmente elaborados e são selecionados fragmentos que representam melhor cada tema e deve-se relacionar a análise qualitativa com a literatura, integrados em uma narrativa analítica (Braun & Clarke, 2006).

## **5.5 Participantes**

Como descrito, a presente investigação procurou entrevistar profissionais que têm histórico de envolvimento com o Sistema de Justiça Juvenil. Nesse sentido, foram conduzidas quatro entrevistas, duas provenientes de Portugal, uma do Chile e outra do Brasil, com uma diversidade na atuação do trabalho com jovens em conflito com a lei.

A primeira participante (P1) é professora universitária e especialista em Psicologia Comunitária e em intervenção com jovens em conflito com a lei.

A segunda (P2) é doutora em Educação - Psicologia da Educação e é investigadora na área de comportamento de risco/delinquência.

A terceira (P3) é jurista e presidente de uma ONG.

Por fim, a quarta participante (P4) é professora universitária e investigadora na área de avaliação de programas e intervenções junto à criança e adolescente considerados em situação de risco psicossocial.

Três das entrevistas foram realizadas via plataforma Zoom, e uma realizada presencialmente.

## 5.6 Considerações Éticas

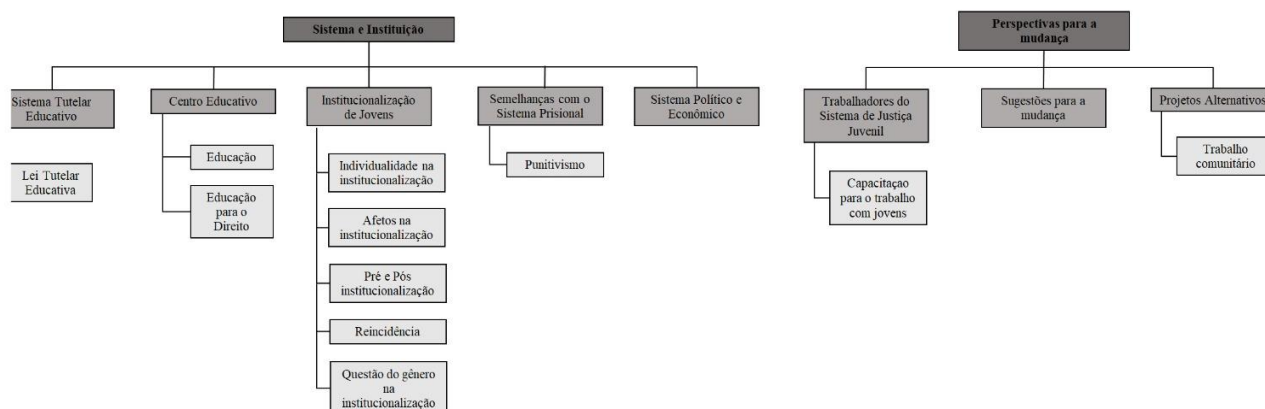
Antes da realização das entrevistas, foi disponibilizado e lido aos participantes um consentimento informado em que continha a identificação tanto da investigadora quanto da orientadora, da faculdade em que estuda, o que está estudando e em que grau está; o objetivo geral da investigação também é explicitado, junto com a garantia do anonimato e a confidencialidade da informação prestadas e a informação de que tem o direito de abandonar a entrevista em qualquer momento ou mesmo recusá-la (Anexo B).

## 6. Resultados

A partir da realização da análise temática proveniente das entrevistas semiestruturadas em profundidade, originou-se oito temas, entre eles: Sistema Tutelar Educativo, Centro Educativo, Institucionalização de jovens, Semelhanças com o Sistema Prisional, Trabalhadores do Sistema Juvenil, Sugestões voltadas à mudança, Sistema político e econômico e Projetos Alternativos. Dentro desses temas, foram originados subtemas, que podem ser melhor compreendidos pelo diagrama abaixo.

**Figura 1**

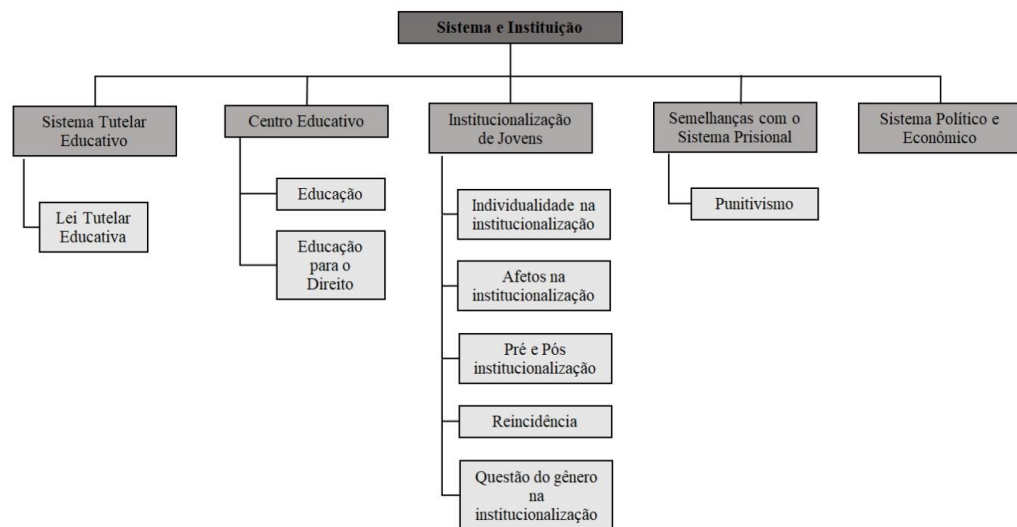
*Distribuição de temas e subtemas originados a partir da Análise Temática.*



Em seguida irá ser abordado cada um desses oito temas gerados, explicando em que consistem, assim como a sua exemplificação através de excertos. Os temas originados da Análise Temática foram divididos em dois grupos: “Sistema e Instituição” e “Perspectivas para a mudança”, respectivamente. A seguir, focar-se-á no primeiro grupo.

**Figura 2**

*Sistema e Instituição*



**6.1 Sistema Tutelar Educativo**

O primeiro tema a se originar foi “*Sistema Tutelar Educativo*”; remete-se ao sistema português que lida com o Sistema de Justiça Juvenil e se este produz respostas adequadas aos jovens que cometeram algum ato qualificado pela lei como crime. As respostas dadas se baseiam em anos de experiências das entrevistadas e pode-se ver suas opiniões em excertos como:

(O sistema) não procura saber porque o menor está a faltar às aulas e o que o levou àquela situação. Não procura saber da pobreza extrema, da falta de condições habitacionais, do facto de o pai estar constantemente alcoolizado, do facto de haver um vizinho que o abusou... O sistema está ali apenas para o sancionar. (P3)

Concluindo que a principal falha desse sistema é:

(...) não se atua precocemente dentro do Sistema Tutelar Educativo. O português e os outros. (..) e isto não tem efeito reparador nenhum. (P3)

Esses dois excertos demonstram que o Sistema age a partir das falhas dos jovens, e não a partir do contexto, não havendo uma visão ecológica e sem haver uma intervenção primária. Dito isso, as outras participantes também pontuaram sobre o sistema do Chile e Brasil:

La complicación es que el sistema y las medidas no cumplen finalmente el sentido socioeducativo, porque no está pensada para los jóvenes y no están de acuerdo con las necesidades específicas que los jóvenes tienen. (P1)

A relação e ideia de ‘medidas proporcionais’ ao delito não deveria existir no âmbito socioeducativo. A nossa medida socioeducativa é uma medida judicial e ela sempre tem um aspecto coercitivo, porque ela é imposta e tem consequências judiciais. (...) então o aspecto coercitivo existe em todas as medidas, mesmo as de meio aberto, ou as comunitárias. (P4)

A partir disso, pode-se perceber a existência de semelhanças entre os sistemas desses três países, indicando que o sistema pode estar falhando na abordagem correta. Mais adiante, essa falha se torna ainda mais evidente com os trechos apresentados na análise.

Também, no caso português, evidenciaram o contraste entre a atual legislação e a sua aplicação prática, por isso criou-se o subtema “*Lei Tutelar Educativa*”. Observa-se que existe uma lei voltada para a educação, mas não há um componente que se faça valer disso no seguinte excerto:

Acho que a lei, decorridos estes vinte anos, não cumpriu os seus objetivos de valorização do jovem e da educação. E se fizermos pequenas alterações, vai ficar tudo na mesma, porque era preciso mudar o paradigma. A palavra ‘educativo’ está ali para nos enganar. Não quiseram saber do educativo, e a educação pode ter essa função transformadora. O conhecimento, a aprendizagem tem uma função importante, que é dar competências aos jovens. (P3)

Neste ponto, a entrevistada sugere a adoção de uma abordagem de justiça transformadora. Ela propõe que, se não se abordar as raízes do problema e não se construir uma nova legislação que incorpore elementos de educação e intervenção psicossocial e comunitária desde o início, o paradigma atual será mantido e grandes transformações não ocorrerão.

Portanto, conclui-se que as leis, incluindo a Lei Tutelar Educativa, estão sempre sujeitas a contornos, e é exatamente o que ocorre:

A Lei Tutelar Educativa é como qualquer outra. Dá, de facto, margem de manobra. (P2)

## 6.2 Centro Educativo

Partindo para o segundo tema “*Centro Educativo*”, este se relaciona com as medidas de internamento e como são os centros que privam os jovens de liberdade. Em Portugal os Centros Educativos:

(...) são muito pouco humanizados. O ambiente institucionalizante é muito agressivo para quem lá trabalha e principalmente para os jovens. É um ambiente completamente estéril! (P2)

A opinião da outra entrevistada também converge com este ponto e acrescenta que:

É por conta do Regulamento dos Centros Educativos que há desatualização completa e falta de preocupação com a educação. (P3)

Ambos excertos demonstram um descontentamento com as práticas que ocorrem dentro dos Centros Educativos e nesse sentido, o que mais tange o tema é a componente da educação e sua aplicabilidade aos jovens que estão privados de liberdade. Assim criou-se o subtema “*Educação*”. Ao se tratar de como entram dentro dos Centros Educativos portugueses, falam, a princípio, de como é o nível escolar do jovem ao ser institucionalizado:

Muitos dos jovens chegam ao centro quase sem saber ler e escrever, pelas trajetórias que traziam e a irregularidade escolar. E isso é preocupante porque o processo da educação fica muito comprometido com a própria institucionalização e com as regras e normas que há nesta instituição. (P2)

E, com indignação, outra entrevistada acrescenta que alguns saem de lá ainda sem saber ler e escrever, mostrando que a preocupação pontuada no excerto acima é coerente com a realidade:

Havia uns miúdos analfabetos. E depois passavam dois anos dentro do centro e continuavam sem saber ler, mas o que é isto? (P3)

Seguindo esse contexto, foi questionado às entrevistadas se as escolas em meio livre têm capacidades para precaver situações adversas que jovens enfrentam em seus contextos de vida:

Pensando nos elementos da educação formal, escolar, os adolescentes institucionalizados eles todos têm trajetórias escolares muito complicadas. A evasão escolar no Brasil é muito alta, né? Principalmente no ensino médio. Então o que revela um problema generalizado. Os adolescentes em conflito com a lei que tem mais problemas de envolvimento, que são mais criminalizados, eles também têm muitos problemas com a escola e a evasão. (P4)

Las escuelas no se hacen cargo de estos problemas (trauma relacional y trabajo conductual), y sabemos que el clima social escolar ejerce una muy importante influencia en potencial para el proceso de adaptación. (P1)

Assim, é evidente que a transitoriedade dos jovens nas escolas constitui um desafio, destacando a notável carência de iniciativas nas instituições de ensino que fomentem o desenvolvimento das habilidades das crianças e jovens.

Mas aqui (no Brasil) temos escolas boas e escolas ruins, então é quase como se isso dependesse um pouco de uma configuração também ligada à instituição e não de uma política maciça e preocupada com a qualidade de forma mais homogênea. (P4)

No trecho seguinte, é perceptível que pode haver uma carência de sensibilidade ao construir um ambiente para os jovens:

Desumanizam a escola e depois querem que os miúdos mais carentes, com problemas afetivos, gostem dela. Claro que não gostam e não vão! (P3)

Além disso, foi questionado sobre o objetivo central da LTE, a “Educação para o Direito”, e assim originou-se outro subtema. As respostas continuaram sendo negativas, e reafirmou-se que essa educação não tem efeito de médio e longo prazo

A educação para o direito tem muito pouco efeito, porque é muito normativa, É quase como se fosse uma mecânica; "enquanto estiver aqui eu obedeço", mas para ficar realmente assimilada, integrada em novas rotinas, em novas regras sociais - que é isso que nós gostaríamos que acontecesse - não há tempo nem espaço para isso. (P2)

Há semelhanças também nos jovens que se encontram institucionalizados no Chile:

Un chico ya con una trayectoria larga puede tener servicio en beneficio de la comunidad en tiempo muy acotado y eso no permite una medida socioeducativa apropiada porque el muchacho, cómo sabe cómo funciona el sistema, va a ser un comportamiento de acuerdo a lo que se pide, allá se llama 'hacer conducta'. pero no hay un cambio profundo. (P1)

A partir desses dois excertos acima é possível notar que não há uma internalização da educação que os jovens recebem dentro dos centros, concluindo que:

(...) Se realmente essa educação para o direito fosse profícua, e fosse internalizada pelos jovens que estão institucionalizados, provavelmente eles conseguiriam não reincidir no crime ou não haver uma percentagem tão elevada de reincidência. Mas depois voltam ao seu meio. É meramente instrutiva. É instrução, não é educação. (...) existem outros tantos domínios e outras especificidades que são muito mais proveitosos para quem quer ser um cidadão pró ativo e social.(P2)

### **6.3 Institucionalização de jovens**

Em seguida, originou-se o tema da “*Institucionalização de jovens*” que trouxe uma discussão sobre como é paradoxal excluir um jovem da sociedade para depois poder reintegrá-lo:

Só o facto de estar baseada na institucionalização das crianças e dos jovens faz com que não haja aqui uma reintegração. (P2)

Também foi comentado que a institucionalização não tem um embasamento científico e carece de uma abordagem psicossocial adequada para realizar intervenções/internações:

O Ministério Público demanda muito a internação. Depois é arrumada algumas justificações para sustentar a tomada de decisão e essas argumentações não têm correlato com qualquer forma científica e psicossocial de encarar o campo. (...) É muito focado no delito realizado, e não no adolescente, nas circunstâncias, numa avaliação que é mais complexa (P4)

Concluindo que:

A institucionalização pouco ou nada traz de bom. (P2)

A institucionalização tange diversos outros temas e a partir dos assuntos trazidos nas entrevistas, foram criados quatro subtemas relativamente à institucionalização. O primeiro é a

“*Individualidade na institucionalização*”. Este subtema está relacionado aos processos de perda de individualidade que uma pessoa institucionalizada pode vir a sofrer.

Ao serem institucionalizados, é quase como se fossem filhos de ninguém, são sobreviventes, vêem-se como sobreviventes, porque lhes é retirado completamente toda a sua identidade. São descaracterizados das suas vidas, das suas famílias, dos seus amigos, das suas figuras afetivas. Quer sejam elas boas, más, estruturantes... mas são as figuras afetivas. (P2)

Parece que a perda da individualidade também se relaciona com a justificativa de manter o espaço seguro e livre de atritos ou tentativas de fuga. Vemos isso nos seguintes trechos:

Assim que entram no centro deixam de ter acesso à própria roupa, por exemplo, algumas, até eu diria ultrajantes. (...) Crocs sem presilha atrás porque não podem ter nada para correr, não é? Ou se correr, para ter dificuldade em correr. (P2)

Eles não tomam banho sozinhos, por exemplo. A privacidade não é respeitada. (P2)

Para além dessas questões, fica claro que a parte emocional e relacional fica comprometida quando o jovem é institucionalizado, assim que surgiu o subtema “*Afetividade na institucionalização*”, trazendo pontos de vista como:

Quem lida com crianças e jovens sabe que a aprendizagem acontece quando há afetividade, quando há envolvimento emocional por aquelas aprendizagens e pelas pessoas, pelas relações que têm com as pessoas que estão a interagir para aprender. (P2)

Falta muito a questão das relações afetivas, para que eles possam também recuperar a autoestima, que de certeza que fica com auto estima altamente comprometida. É um processo traumático. (P3)

Uma componente essencial que foi amplamente discutida é a questão da “*Pré e Pós institucionalização*”, constituindo um subtema relevante. Destaca-se a importância de garantir um cuidado preventivo para evitar que os jovens se envolvam em atividades que são consideradas crimes pela lei.

Foram se tornando ‘marginais’ porque alguém os marginalizou, porque alguém os rejeitou, porque não se sentiram acolhidos, porque essa é a verdade, a verdadeira razão. Portanto, a atuação precoce é fundamental. Quando há extrema pobreza,

quando há situações graves, de pais que realmente não têm o que dar aos filhos, vai crescendo a delinquência. (P3)

É crucial enfatizar a significativa importância do acompanhamento pós institucionalização, a fim de evitar a reincidência entre os jovens.

Há a necessidade de pensar no pós institucionalização. (...) Eles ficam completamente desprotegidos, porque voltam aos seus meios envolventes, aos seus contextos familiares, aí voltam a ter uma força gravídica que os arrasta novamente à reincidência. (P2)

Dito isso, outro subtema é a “*Reincidência*”, que se relaciona com o fato da intervenção feita não ser apropriada:

Hay un grupo importante de reincidente. Es decir, más que la cantidad de jóvenes. Lo más grave es la reincidencia de un pequeño grupo que vuelve y vuelve y vuelve. Y eso porque no hay impacto, hay chicos que sin intervención van a dejar de delinquir y un pequeño grupo que es persistente en lo directivo que la intervención no resulta efectivo, entonces siguen delinquiendo. Y es el principal problema: la reincidencia. (P1)

Ao falar sobre um trabalho feito no Chile, uma entrevistada contou que fez entrevistas com pessoas que estavam reclusas e acrescentou:

En uno de los grupos habían chicos que habían pasado toda su vida encarcelados. Partieron robando a los ocho años y que estuvieron en el Servicio Nacional de Menores. Y bueno, le preguntamos a uno "que soñaban cuando salieran?". Entonces me decía que lo más probable es que volvieran porque lo único que sabían hacer era robar... esto lo que es su profesión. Entonces, no saben hacer otra cosa. Y aunque hubiera un trabajo fijo, el desarrollo de competencia y habilidades la han hecho para lo delictivo. No lo han hecho para el mundo laboral convencional. (P1)

Isso se relaciona ao fato da reincidência ser, muitas vezes, algo inevitável dependendo da pessoa e do contexto que ela vive, contudo isso se relaciona pelo fato de não haver intervenções baseadas na individualidade de cada um e na componente psicossocial e educacional.

Além disso tudo, uma entrevistada abordou a questão das mulheres institucionalizadas, assim que foi pertinente criar o subtema “*Questão do gênero na*

*institucionalização*”. É comentado como as trajetórias das mulheres costumam ser de maior opressão até chegarem a delinquir e serem institucionalizadas e a intervenção delas deve consistir, também, em mudanças nas relações de poder . É possível observar seu ponto no excerto abaixo:

Las mujeres siguen siendo un grupo mucho más reducido que los varones, aun cuando han ido incrementando su presencia en el sistema judicial. Lo que reportan los profesionales al trabajar con ellas que son mucho más complicadas (...) porque las chicas que llegan a delinquir por la socialización de género, son chicas que han vivido situaciones de mucha más violencia y han sido expulsadas del sistema, de la familia... Entonces llegan con mucho más daño, con mucho más problemas emocionales. Y con esto, no digo que los varones no no tengan problemas emocionales o problemas de salud mental, pero las chicas tienen que tener una desviación socioemocional mucho más profunda para estar en la calle e incorporarse al mundo delictivo. Y hay, yo diría que ahí todavía poca capacidad del sistema para atender esa diferencia porque además, lo que vemos en la trayectoria de las chicas es la transaccional transaccionalidad de la violencia. de la día. Y eso se aborda muy poco en la intervención. Los chicos también tienen historias muy violentas, pero las chicas requieren hacer cambios en las relaciones de poder. Y eso el sistema no lo tiene muy incorporado. (P1)

#### **6.4 Semelhança com o Sistema Prisional**

O próximo tema é “*Semelhança com o Sistema Prisional*”. Aqui é abordada a relação que o Sistema Juvenil tem com o Sistema Prisional para adultos, em que existem semelhanças em diversos componentes do sistema, entre eles a legislação:

Toda a lei tutelar educativa foi pensada muito próxima da lei penal para adultos. Todos os itens foram muito concebidos do ladinho da lei penal (...) a conclusão a que chego é que toda esta legislação muito baseada nos internamentos, muito baseada na repressão não resulta, não cumpre os objetivos que se diz promover. (P3)

Outra componente é a mentalidade desse sistema:

É uma mentalidade muito semelhante à do criminal, a do penal que focaliza o ato e depois tenta justificar com elementos pré científicos. Uma decisão que é muito mais penal do que ligada à proteção integral. (P4)

O espaço em si e a arquitetura dos centros também se assemelha aos centros prisionais, podendo observar no seguinte excerto:

É um ambiente pouco acolhedor. Os quartos são muito mínimos, com portas blindadas. Antes das portas, quando você chega ao pé de um centro educativo, só vê arame farpado. Muros altos e arame farpado. A partir daqui já sabe que está em contexto prisional. É muito semelhante. (P2)

Quando se aborda o assunto das prisões, é frequente o uso da palavra "punição" para descrever como o sistema prisional tende a focar mais na punição do que na reintegração das pessoas. Portanto, foi criado o subtema "*Punitivismo*" para discutir as abordagens que o sistema adota em relação aos jovens institucionalizados. Mesmo que os objetivos declarados do sistema juvenil sejam a aplicação de medidas socioeducativas, é evidente que:

El énfasis estaría puesto formalmente, al menos en el discurso, en lo socioeducativo más que exclusivamente en lo punitivo. Pero no sucede. Hay un castigo. (P1)

Portanto:

Há sempre uma ideia de punição adjacente. E portanto, toda a lógica é construída a partir da queixa do ofendido, tal e qual como a lei penal para adultos. (P1)

Também é algo que os jovens têm em consciência:

Acham que isso é uma punição, e é. O centro educativo, o encarceramento de um jovem é uma coisa dramática. O jovem fica marcado para o resto da vida por ter estado encarcerado. (P2)

Dentre esses três países, Portugal é o único que tem maioria penal reduzida aos 16 anos, o que é um fator importante para se dizer que um adolescente ainda em formação pode, de fato, ser encaminhado ao sistema prisional:

Dezesseis anos está em plena adolescência (...) é uma fase de desenvolvimento altamente difícil, quer biológica, quer psicologicamente, portanto, por que é que vamos fechar estes jovens se eles estão a precisar é de exemplos pró sociais? (P2)

## **6.5 Sistema Político e Econômico**

Também foi observado que o sistema em que vivemos atualmente exerce influência e contribui para o aumento da vulnerabilidade de grupos sociais, o que, por sua vez, torna mais

desafiadora a realização de intervenções eficazes com jovens e outros segmentos da sociedade. Assim criou-se o tema “*Sistema Político e Económico*”.

No contexto chileno, a instabilidade política e a influência marcante do sistema neoliberal implementado no país criam obstáculos significativos para a implementação de políticas públicas eficazes:

La fragilidad de los gobiernos en Chile hace que las tendencias de un gobierno pueden ser muy controladoras o restrictivas, y otros una orientación más educativa. (...) Nos ha costado mucho que el modelo sea incorporado a la política pública y porque además, el Estado financia entidades privadas para que ejecuten las intervenciones en el medio libre, que es donde hay más oferta para atender a los jóvenes. (P1)

Hay una contradicción que tiene que ver con el modelo neoliberal, porque el modelo neoliberal establece que ciertos derechos de las personas no están bien resueltos a través de salud gratuita, educación gratuita, servicios adecuados para los chicos que tienen dificultad. Ese piso básico no está. (P1)

Além disso, na América Latina, os sistemas públicos de saúde, educação e outros serviços públicos frequentemente não alcançam o mesmo padrão de qualidade encontrado no setor privado, o que contribui para a ampliação das disparidades sociais e o agravamento das questões de vulnerabilidade.

En el caso chileno, si bien hay escuelas públicas o municipales, las escuelas subvencionadas están también para las personas con mayor dificultades. Hay mucha diferencia en la calidad. O sea, hay barreras de acceso, pero sobre todo, hay barreras en la calidad. Entonces, hay servicios públicos para pobres. No hay un piso de buena calidad. Qué es lo que se observa en Europa. Hay un piso, de hecho, la escuela pública es mucho mejor que la escuela privada. En Chile y en toda latinoamérica, al revés. (P1)

Mesmo em Portugal, onde o sistema público oferece um nível básico razoável de serviços, problemas persistem, sobretudo no que diz respeito à habitação, o que resulta em situações de crise e contribui para o aumento de grupos sociais vulneráveis.

Se o sistema capitalista continua, as mudanças sempre voltam ao mesmo. Portanto, há outra vez crise, há outra vez necessidade de haver medidas excepcionais, e portanto, enquanto não se tiver essa consciência, o que acontece é que isto é cíclico mesmo.

Como são cíclicas as crises do sistema capitalista. (P3)

Pode-se fazer uma correlação entre o sistema de justiça juvenil e o sistema político e econômico; o primeiro existe porque o segundo não dá condições básicas para grupos mais vulneráveis da sociedade, e assim como a crise do capitalismo é cíclica, o contexto também é, assim como o desfavorecimento desses grupos excluídos e a aplicação de políticas públicas.

Assim, encerra-se o primeiro grupo de temas. O segundo grupo se relaciona às ações tomadas e sugestões para uma melhoria do Sistema de Justiça Juvenil.

### Figura 3

*Perspectivas para a mudança*



### 6.6 Trabalhadores do Sistema de Justiça Juvenil

O tema que vem a seguir é “*Trabalhadores do Sistema de Justiça Juvenil*”. Aqui discutiu-se a precariedade e as dificuldades em trabalhar dentro dos centros

Há muita rotatividade dos técnicos que trabalham ali (Centro Educativo). Claro que teríamos que ter ali uma estrutura de técnicos completamente diferente. Não podia haver essa rotatividade. E isso é só representativo das dificuldades que se sentem nestes contextos. Porque sabemos que se as pessoas estiverem bem, se sentirem satisfeitas profissionalmente, não sairão dos seus contextos assim, sem mais nem menos (...) Portanto isto só revela, quando há alta rotatividade, que alguma coisa não está bem, não é? A organização não está a cuidar, ou não está a proporcionar condições favoráveis ao bom desempenho profissional (...). (P2)

Também é observado que, geralmente, os empregos neste sistema são cargos públicos, oferecendo estabilidade no emprego, o que significa que o trabalho em si não é precário, mas sim as condições de trabalho:

As condições de trabalho são precárias, são muito exigentes e são muito exaustivas. Para já que a institucionalização é pesada, é traumática até para os técnicos que lá trabalham. Ah, por exemplo, eu lembro-me perfeitamente de ter sonhos, ou melhor, pesadelos, com as chaves, com o barulho das chaves para abrirem as portas para nós entrarmos para as aulas onde eles estavam. Portanto, o caminho que se fazia desde a entrada com segurança até a sala de aula, passavam-se por duas ou três portas blindadas com várias chaves e eu sentia que estava presa, portanto imagina os jovens... isto é assustador. (P2)

Neste contexto, fica evidente como o ambiente dos Centros Educativos é sensível, inclusive para os profissionais que trabalham dentro deles, o que torna ainda mais desafiador para um jovem institucionalizado nesse ambiente.

Reforçando:

Tenemos un sistema de intervención que, si bien ha ido profesionalizando la intervención, el nivel de desgaste de quienes trabajan. La tendencia es que son equipos desgastados con niveles de conflictiva importante, no siempre con mucha coordinación en el trabajo. (...) Entonces, no son necesariamente equipos especializados, a pesar de que se ha avanzado bastante. (P1)

A partir disso, criou-se o subtema “*Capacitação para o trabalho com jovens*”, devido ao fato de não haver um modelo baseado em evidências para se trabalhar com jovens em conflito com a lei.

(...) O envolvimento com a prática de violência, de crimes é um fenômeno complexo. Multideterminado, que precisa de gente preparada para trabalhar com a prevenção e com a prevenção secundária que seria interromper ou diminuir trajetórias (...)

No Chile, se solucionou o problema que as participantes portuguesas também apontaram de “precisar de uma grande formação aos profissionais” e foi criado um modelo comprovado para se fazer uma intervenção prática e uma gestão em redes.

(...) generamos un programa de formación. Hoy en día estamos iniciando formación a nivel de especialidad para personas que trabajan con

adolescentes infractores de ley. Y eso básicamente ha sido mi incursión. Este proyecto además crea el modelo multidimensional de intervención diferenciada. (...) Entonces demandaría que las personas lleguen con una especialización y, por eso, estamos creando la especialidad para que personas que van a trabajar con adolescentes infractores de ley se preparen durante dos años para ser especialistas. Yo creo que un desafío importante tiene que ver con la especialización, y eso va a resolver algunos problemas. Pero hay temas organizacionales que tienen que ver con condiciones para la implementación, el tipo de liderazgo, la cultura organizacional, el desgaste de los equipos que son una barrera importante para aplicar. (P1)

### **6.7 Sugestões para a mudança**

O tema "*Sugestões para a mudança*" é o que mais tem excertos e surgiu devido às propostas contínuas de melhoria do sistema que todas as entrevistadas apresentaram ao longo da entrevista. Foi selecionado algumas para apresentar em resultados, mas será mais evidente na discussão. Em resumo, a maioria das sugestões continham críticas ao sistema fechado e semiaberto e à falta de programas eficazes para se fazer uma intervenção ecológica e multinível. Vê-se isso nos seguintes excertos:

Os centros nunca deviam ter regime fechado nem semiaberto, deveriam ser de regime aberto, porque se nós queremos recuperar alguém, não os podemos fechar. (P2)

Eu acho que o raciocínio deveria ser primeiro olhar para quais dos adolescentes que foram apreendidos por uma prática de atos infracionais realmente precisam de um acompanhamento coercitivo. A gente precisa pensar muito bem para quem aplicar medidas coercitivas até porque independente da medida coercitiva, todas têm consequências. Então as medidas precisam ser muito ajustadas não ao delito, mas às necessidades de acompanhamento do adolescente. E esse acompanhamento teria que vir alinhado a essas necessidades que são avaliadas ali no adolescente. (P4)

Eu diria que é necessário ajustar a apropriação dos cursos, a aplicabilidade na vida e no mercado de trabalho. (...) Também gostaria de autonomizar eles, a promover a sua autonomia. (P2)

O ponto destacado aqui é que é de suma importância a existência de cursos de melhor qualidade e uma maior atenção às demandas do mercado de trabalho. Ainda é acrescentado por outra entrevistada que:

(...) Uno de los obstáculos tiene que ver con esta dimensión sociocomunitaria y con cómo los recursos que deberían ser un derecho humano no lo son. Hay de cambiar la estructura relacional por donde circulan los recursos que este joven requiere para hacer una vida digna. (P1)

Este ponto anterior aborda as mudanças transformativas, um conceito amplamente discutido durante uma das entrevistas:

Se continuamos sempre no mesmo registro, não são mudanças transformativas, nós fazemos alterações em que fica tudo na mesma. Não se fazem mudanças que transformem o universo desses jovens. (P3)

E acrescenta:

Fazer com que a Lei Tutelar Educativa se torne mais humanista, fazer com que realmente estes miúdos que não querem ir para a escola porque ela não os satisfaz, consigam um sistema onde possam aprender, onde possam gostar de aprender. (...) Temos que ouvir aqueles jovens e aplicar medidas em meio natural de vida que não fosse logo para o internamento. (...) Essa é a transformação. (P3)

## **6.8 Projetos Alternativos**

Por fim, o último tema originado é “*Projetos Alternativos*”. Aqui está concentrado os projetos realizados para contornar o Sistema de Justiça Juvenil. No Chile, existe grandes trajetórias de projetos alternativos, sendo três deles:

(...) Un proyecto nos permitió construir un sistema integrado con una línea para que los equipos ingresen toda la información de los jóvenes, desde el proceso de ingreso, todas las decisiones para la intervención, y también cómo han hecho la intervención. Entonces, la idea allí es que todos quienes van a participar en la intervención con los adolescentes infractores de ley, tengan un sistema integrado de información que les permita tener muy claro qué es lo que se está haciendo. Y se resuelve un problema que al menos en Chile es muy importante y es que siempre hay sobre intervención, hay poca transparencia en los procesos de intervención. Una persona puede decir que hizo algo, pero no hay una evidencia de qué intervención específica hizo. Entonces, ese proyecto ha permitido construir por un lado un modelo y luego un sistema integrado para monitorear y evaluar la intervención de los adolescentes infractores de ley. (P1)

Es un proyecto ecológico, porque trabajo con psicólogo jurídico, psicólogos clínicos,

trabajadores sociales... Entonces la idea ha sido generar un sistema de evaluación integral y diferenciado que incluye algunas herramientas para evaluar grupo de pares, que son el factor de mayor riesgo muchas veces, para evaluar también la coherencia sistémica del trabajo entre distintas instituciones, de salud mental, de tratamiento de drogas, por ejemplo. Y también, instrumentos para evaluar las condiciones de riesgo que puedan haber a nivel comunitario. Pero también se evalúa delincuencia auto revelada, se evalúa funcionamiento psicológico, consumo de alcohol y otras drogas, aspectos ligados de la salud mental y los eventos que el chico ha ido viviendo a través de su vida, sobre todo experiencias adversas. Entonces es una batería amplia de distintos instrumentos que dependiendo de qué tipo de trayectoria tenga se van tomando decisiones que instrumentos se aplican. (P1)

(...) Trabajamos con dos barrios que concentraban muchos adolescentes infractores de ley y también trabajamos con las redes inter institucionales de varias regiones. (...) Trabajamos para que tanto a nivel comunitario como a nivel de las redes inter institucionales se generen condiciones que permitan esa intervención diferenciada. Entonces estamos menos enfocados en el joven más bien en esta estructura relacional que provee recursos que son necesarios para la integración psicosocial. (P1)

O subtema “*trabalho comunitário*” é aqui é visto como uma componente excepcional para se intervir tanto na pré quanto na pós institucionalização. É necessário que haja trabalho comunitário porque:

(...) La inclusión socio comunitaria supone el desarrollo de competencias, habilidades, trabajar con factores de riesgo específico, reforzar ciertos aspectos protectores en el sujeto individual, pero supone orquestar también una serie de recursos que ayudan a la integración. La integración entonces no viene sólo por el cambio del sujeto, sino que viene por esta adecuación institucional y comunitaria. Y eso es un poco tendido en el sistema. Lo más difícil ha sido impactar la política pública. Que esto pase a hacer parte de una política pública. (P1)

É possível notar que existe uma forte componente comunitária nos projetos alternativos do Chile:

También me ocupo de trabajar en prevención para que estos procesos de adaptación social que habitualmente se concentran en ciertos espacios territoriales con ciertos jóvenes, se generen cambios más estructurales en la dinámica comunitaria para que estos jóvenes entonces no continúen en crime. (P1)

Para além disso, a Psicologia Comunitária é uma área que tem o potencial para desenvolver alternativas e resistir ao sistema de justiça juvenil, promovendo *empowerment* comunitário e individual, de acordo com o seguinte trecho:

A psicologia comunitária tem esse grande valor de apostar nas medidas sociais e nas medidas psicológicas. Por isso tem efeito transformador, o efeito de colocar as pessoas a investir nelas próprias (...) tem esse valor acrescentado, porque concretizam o direito à participação e o direito à participação é um direito novo introduzido pela a Convenção dos Direitos da Criança. (P3)

Assim, a partir da profundidade dos dados recolhidos, pode-se afirmar que as participantes reconhecem que a institucionalização não representa um modelo ideal, uma vez que essencialmente demonstra que comportamentos desviantes da lei resultam na restrição da liberdade", revelando assim limitações enquanto uma instituição socioeducativa.

## **7. Discussão**

Com o propósito de analisar as perspectivas de profissionais que têm ou tiveram envolvimento com o Sistema de Justiça Juvenil, este estudo revelou aspectos desfavoráveis da institucionalização de jovens em conflito com a lei em Portugal, Brasil e Chile.

É igualmente notável que, ao realizar um estudo com participantes que possuem experiência no campo, – em vez de jovens que tenham atravessado o sistema de justiça – foi permitido descortinar aspectos significativos a partir de uma perspectiva aprofundada e objetiva de profissionais e investigadoras da área. Isso possibilitou uma análise mais crítica, uma vez que abordaram não apenas as experiências vivenciadas dentro de centros de privação de liberdade, mas também consideraram aspectos sistêmicos das instituições e apontaram sugestões críticas orientadas para a mudança desse sistema, bem como projetos e trabalhos alternativos existentes.

Primeiramente, é de se pontuar que existe uma diferença entre os três países abordados na questão da maioridade penal. No Chile, o sistema abrange crianças e jovens dos 14 aos 18 anos; no Brasil, 12 aos 18; em Portugal, dos 12 aos 16 anos. Como afirma Frota (2007), em todas as sociedades, existem estruturas de grupos etários, cada uma associada a um conjunto de papéis e status específicos. O comportamento considerado apropriado para os jovens é aquele que é padronizado de maneira homogênea, sem levar em conta a

singularidade de cada jovem e suas circunstâncias locais na vida cotidiana (Poblete & Landero, 2022).

O sistema ocidental é um sistema centrado no adulto. (P3)

Isso significa que cada país tem sua própria concepção do que é o jovem, e em que idade começa e termina essa fase de desenvolvimento. Assim, é possível observar que Portugal tem uma perspectiva mais distante acerca do que é ser criança e adolescente. Isso pode ser observado mesmo dentro do documento da LTE, sendo o único país desses três que aborda o termo “menor” categoricamente para se referir às crianças e jovens.

De acordo com Frota (2007), o termo "menor" é utilizado para caracterizar o "jovem desfavorecido" e é frequentemente empregado para descrever um grupo etário associado a jovens provenientes de famílias que têm uma estrutura diferente da tradicional, como famílias monoparentais, ausência de inserção no mercado de trabalho e falta de estabilidade financeira e emocional. Em outras palavras, são "menores" em situação de vulnerabilidade social, com o potencial de serem “marginais” e marginalizados e, como resultado, representarem um risco tanto para si mesmos quanto para a sociedade.

Consequentemente, a abordagem social tradicional foi se concentrar na assistência a crianças abandonadas, carentes e desfavorecidas, mas muitas vezes com uma abordagem de superioridade, em que o sistema e o Estado tentam "salvar" ou "adestrar" esses jovens, em vez de considerá-los como indivíduos com seus próprios direitos e dignidade (Frota, 2007). Assemelhando-se com a ideia de Platt (2004), de que esse tipo de movimento perspectiva a ordem e controle e preserva o sistema de classes e de distribuição de riquezas. A concepção de que o isolamento institucional é uma solução adequada para todos os aspectos do "problema do menor" levou à institucionalização de um grande número de jovens em situação de pobreza, abandono e maus tratos (Gisi, Santos & Alvarez, 2021)

Apesar dessa diferença no tratamento do substantivo, as entrevistas mostram que os sistemas são semelhantes, pois todas as participantes concluíram que, apesar de haver uma legislação que prioriza o tratamento socioeducativo, tanto em Portugal com a Lei Tutelar Educativa (LTE), Brasil com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Chile com a *Ley de Responsabilidad Penal Adolescente* (LRPA), as intervenções feitas não alcançam efetivamente a dimensão educacional e os aspectos psicossociais e que “o sistema está ultrapassado” (P2), como afirma Davis (2018) ao dizer que essa instituição está obsoleta.

Em Portugal, observa-se que a LTE é:

A lei é de proteção a menores, para que sejam criadas possibilidades de socialização saudável. Mas não há condições suficientes para que isso surja, porque eles são privados de tudo ou quase tudo. E o que há no Centro Educativo é pouco para que realmente se consiga socializar de forma saudável uma criança ou jovem. (P2)

No Brasil, observa-se que o ECA:

O ECA é uma mudança significativa, mas é necessário que continue em mudança para atingir uma mudança política e causar grande impacto na vida dos jovens. (P4)

No Chile, observa-se que na LRPA:

Lo jurídico pesa más y no siempre está dialogando con las necesidades que los jóvenes tienen. No están dadas las condiciones específicas en cada uno de esos servicios para que este chico, que tiene ya dificultades acumuladas de funcionamiento de relación, sea abordado. (P1)

Portanto, é possível afirmar que o Sistema de Justiça Juvenil carece de uma abordagem educativa substancial (Houchins et al., 2009), não é projetado para lidar com as necessidades individuais de cada jovem e seu contexto (Zambrano, Muñoz & Andrade, 2014), tampouco traz aspectos positivos da institucionalização. A institucionalização de jovens aumenta a probabilidade de futuras prisões e contribui para a reincidência, ao mesmo tempo em que diminui o capital humano e social dos jovens que passam por esse sistema (Aizer & Doyle, 2013). Como expressou uma das participantes das entrevistas:

(...) hay que garantizar condiciones para que ese capital humano funcione. Y también la incidencia en la política pública. Creo que esas son las dos brechas. (P1)

As informações apresentadas pelas participantes e corroboradas pela revisão de literatura destacam que as instituições tendem a adotar abordagens mais punitivas do que educativas, uma vez que impõem medidas que envolvem a privação da liberdade, o que é percebido de maneira penosa. De fato, um dos efeitos da institucionalização é a percepção dos jovens sobre essas medidas como punitivas, o que, por sua vez, gera sentimentos de isolamento e exclusão (Alberto, 2002).

Eu diria que (o sistema) continua a ser mais punitivo do que educativo. (P2)

Isso está relacionado às observações da participante (P3) que afirmam que a Lei Tutelar Educativa foi desenvolvida em paralelo com a legislação penal. O fato de ser um sistema punitivo assemelha-se à prisão. As avaliações internacionais dos processos de transformação da justiça juvenil, iniciadas nos anos 1980, frequentemente apontam para uma maior proximidade com a lógica da justiça criminal (Pires, 2006, *cit in.* Gisi, Santos & Alvarez, 2021). Os dados relativos à letalidade policial contra jovens, a ênfase na segurança e no encarceramento, bem como as experiências de violência vivenciadas pelos jovens nas instalações de internação, evidenciam que a abordagem punitiva é uma das principais lógicas que influenciam o funcionamento desse sistema (Gisi, Santos & Alvarez, 2021).

A vitimização de crianças e jovens é muito maior e é um problema que deveria mobilizar muito mais a sociedade em comparação à magnitude dos adolescentes que cometem atos infracionais, que é menor, só que mobiliza mais. Mas mobiliza também no sentido de punição, de dar sustentação a um sistema que é punitivo. (P4)

A participante (P1) destacou que as duas lacunas do Sistema de Justiça Juvenil são a falta de promoção de capital humano e social e o desalinhamento com políticas públicas. O sistema de justiça juvenil é influenciado pela legislação e regulamentações governamentais, que são desenvolvidas como parte das políticas públicas. Assim, o fato de se considerar necessário a institucionalização de jovens e de haver tanta reincidência – como destacado por todas as participantes – demonstra uma falha na aplicação dessas políticas públicas e no acesso a recursos públicos de qualidade (Repetto, 2010).

Como é que um país tão pouco violento pode ainda ter práticas tão violentas? Portugal compensa falhas de políticas públicas básicas com a política de repressão. (P4)

Embora estejam alguns jovens envolvidos em comportamentos qualificados como crime, a maior parte das evidências sugere que uma parcela considerável dos jovens carece de acesso às políticas públicas e aos direitos sociais fundamentais. Eles são, em muitos casos, alvo de violência em vez de serem os perpetradores, como muitos na sociedade acreditam (Silva & Oliveira, 2016), indo de encontro com a afirmação de Neves (2008), em que considera que os jovens são as vítimas.

Atualmente, em muitos países da América Latina, as políticas públicas frequentemente demonstram uma tendência para o reducionismo, que divide a intervenção estatal em linhas de ação paralelas, muitas vezes descoordenadas e, em alguns casos, até contraditórias (Repetto, 2010). No contexto chileno, essa observação é reforçada por estudos de caso que analisam várias políticas públicas, destacando a falta de coordenação efetiva nos ambientes de vida dos jovens com problemas, especificamente no caso de adolescentes infratores, que existem descontinuidades substanciais, incoerências sistêmicas, fragmentação e uma oferta pública de serviços com baixa relevância para atender a esse grupo (Zambrano, Muñoz, & Andrade, 2016).

Portanto, é fundamental promover mecanismos que ajudem a aprimorar a coordenação e a coerência das respostas institucionais, a fim de estabelecer uma base adequada para a intervenção especializada e diferenciada necessária para os jovens em conflito com a lei, especialmente aqueles que enfrentam situações mais complexas de desajuste e exclusão social (Zambrano, Muñoz, & Andrade, 2016).

Nesse contexto, o comentário de uma participante de Portugal complementa a ideia de que também existe uma deficiência institucional na implementação de políticas públicas no país, afirmando que:

As condições sociais realmente propiciam essas formas de organização, de delinquência entre os jovens. A prevenção faz-se desta forma: através da educação. Senão a educação não consegue ser a nível social. Se não nos preocuparmos com os jovens mais humildes, rejeitados e dos que não têm condições, etc... se não houver investimento nessa área, passado algum tempo vamos ter a delinquência juvenil a aumentar. É essa a conclusão já dos meus 40 e tal anos nesse meio. (P3)

A frase mencionada acima estabelece um paralelo com a citação de Darcy Ribeiro, usada para iniciar esta dissertação, na qual ele afirma: "Se os governantes não construírem escolas, em 20 anos faltará dinheiro para construir presídios." Isso ilustra como o subinvestimento na educação pública acessível e de qualidade pode levar à marginalização de pessoas e comunidades, aumentando o risco de envolvimento em atividades criminosas. Ambas as afirmações destacam a importância de investir na educação como uma estratégia preventiva para reduzir o envolvimento de jovens em situações de risco e criminalidade.

Embora muitas vezes tenham sido subestimados nas intervenções dos sistemas de Portugal, Brasil e Chile, os aspectos educacionais e psicossociais surgiram como pontos

cruciais nas entrevistas quando se discutiam sugestões para uma mudança significativa no sistema.

Uma recuperação psicológica e social. É aquilo que se tem de fazer. (P2)

Hay que recomponer no sólo el elemento educativo o laboral, sino que tienes que trabajar salud mental, tienes que trabajar familia, tienes que trabajar redes, tienes que trabajar aspectos de los territorios. Tiene que se trabajar sobre los factores de riesgo que sostienen el comportamiento delictivo Es un proyecto ecológico y eso no está suficientemente abordado. (P1)

Na realidade, é importante observar que, entre os três países, Portugal é o único que não aborda a dimensão socioeducativa e psicossocial, palavras que não são mencionadas na LTE. Em contraste, a Educação para o Direito é enfatizada. Como mencionado anteriormente e destacado por Neves (2008), os Centros Educativos são considerados instituições totais, conforme a definição de Goffman (1961). Nesse sentido, o autor compara a Educação para o Direito nos Centros Educativos às Escolas de Boas Maneiras nas Instituições Totais. É possível notar as semelhanças dos centros com trechos da obra “Manicômios, prisões e conventos” em que é afirmado que a escola de boas maneiras envolve uma interseção complexa de forças, incluindo a busca por reconhecimento por parte da autoridade institucional, intenções educativas dos funcionários, falta de preparação técnico-científica, e a busca por adequação funcional que muitas vezes se baseia mais na experiência do que em programas específicos. Essa escola foca, principalmente, na apresentação pessoal, incluindo vestuário, postura, e higiene pessoal.

Enquanto no Brasil e no Chile as intervenções são rotuladas como socioeducativas, em Portugal, essa abordagem foi mencionada apenas pelas participantes das entrevistas, especialmente ao se referirem a ONG 's que trabalham com jovens em situação de risco.

(...) Para que essas escolas de segunda oportunidade resultem, há aqui um tripé fundamental. Além da componente socioeducativa, tem de haver também uma abordagem muito forte psicossocial para ver os seus passados ,os seus traumas, o que os levou a estar tão zangados com a sociedade. (...) A outra ponta do tripé é a da introdução no trabalho. Essas escolas, que às vezes são a última oportunidade, são também para miúdos que saíram do internamento, não são só os para evitar ir, mas também para evitar que eles voltem lá ou que voltem para a cadeia. (P3)

É um fato que, se bem aplicado, o papel socioeducativo e psicossocial podem contribuir para a reintegração dos jovens. A educação, a formação e o conhecimento desempenham um papel fundamental na promoção da inclusão social, sendo elementos essenciais para atender às necessidades da população em situação de risco e vulnerabilidade. Além disso, desempenham um papel crucial no processo de reintegração de indivíduos que estiveram ou estão institucionalizados (Moreira & Silva, 2022).

É fundamental destacar um ponto crucial quando se trata da educação de pessoas marginalizadas: a Educação/Pedagogia Libertadora, conforme concebida por Paulo Freire em sua obra "Pedagogia do Oprimido" (1968). Para Freire, "se a educação não for libertadora, o sonho do oprimido é se tornar o opressor." Ele enfatiza a importância de elementos como emancipação, conscientização, contextualização e empoderamento dos alunos como requisitos para a aplicação eficaz dessa pedagogia, com o propósito de superar a opressão e promover a justiça social. Esses elementos são, comumente, abordados na Psicologia Comunitária também, principalmente o *empowerment* (Zimmerman, 1995; Rappaport, 1987).

A emancipação está ligada à libertação da submissão e à capacidade de transformar indivíduos em agentes de mudança em suas vidas e comunidades. Isso implica ter a habilidade de questionar, analisar e desafiar as injustiças sociais, buscando, assim, a justiça e a igualdade.

A conscientização envolve a promoção de uma consciência crítica entre os alunos, que, por sua vez, implica na compreensão das estruturas sociais e das formas de opressão que impactam suas vidas. Esse processo pode, então, desencadear transformações em suas realidades.

A contextualização está relacionada a estabelecer uma conexão entre o conteúdo do ensino e a realidade dos alunos. Isso ocorre porque o ensino deve ser relevante e significativo, de modo a se relacionar com as experiências de vida dos estudantes.

O empoderamento (*empowerment*) tem como objetivo capacitar os alunos, fornecendo-lhes as ferramentas e habilidades necessárias para compreender e transformar suas realidades. Esse processo implica no desenvolvimento da autonomia, da autoconfiança e da capacidade de tomar decisões informadas.

Portanto, ao abordar a educação nesse ambiente institucional, é crucial desafiar as abordagens tradicionais de ensino e destacar a importância de uma educação crítica, reflexiva

e participativa, conforme preconizado por Freire (1968). Além disso, é fundamental reconhecer a importância de permitir que as pessoas institucionalizadas alcancem a autonomia mental por meio da educação (Davis, 2018), conforme enfatizado por uma das participantes (P2).

No entanto, uma observação crucial, feita por uma das entrevistadas, enfatiza a importância de realizar intervenções específicas para cada jovem e de diferenciar suas trajetórias com o crime.

(...) Tinham meninos com uma delinquência que a gente chama de comum, na linguagem criminológica, ou com baixo engajamento e prática de atos. Eles tinham feito um ato infracional mas não tinham nenhuma exposição significativa a fatores de risco. Mas duzentos meninos, a despeito das diferenças que a gente identificava, 92% foram internados. (P4)

Nesse sentido, Moffit (1993) constata que o comportamento transgressor na adolescência é uma ocorrência comum em todas as classes sociais. De acordo com sua pesquisa, as taxas de comportamentos ilegais são tão elevadas durante a adolescência que devem ser consideradas como uma parte normal da vida nessa fase. O grande número de adolescentes envolvidos em atos qualificados pela lei como crime não implica necessariamente um aumento da violência nas gerações mais jovens, mas sim que as pessoas, em geral, cometem mais atos criminosos durante essa fase (Silva & Oliveira, 2016).

Além disso, a incidência dessas características no comportamento dos adolescentes levou Le Blanc (2006) a sugerir que o comportamento transgressivo é um fenômeno intrínseco à adolescência, como destaca Zambrano, Muñoz e Andrade (2014).

Desta forma, Fréchette e Le Blanc conduziram uma pesquisa longitudinal que possibilitou a identificação de distintas trajetórias criminais, permitindo a orientação de cada uma delas para uma intervenção personalizada que priorize um conjunto de estratégias específicas. No Chile, esse conceito é implementado por meio de projetos comunitários (Zambrano, Muñoz e Andrade, 2014), que buscam direcionar intervenções específicas para cada jovem.

Para el caso chileno, vemos que hay cinco trayectorias distintas y con características distintas y que requieren intervención también diferenciada. Entonces generamos en esta investigación un proceso de evaluación multinivel. Generamos también una intervención adecuada a cada una de las trayectorias. Yo específicamente me centro

en generar estrategias de intervención en redes y de trabajo comunitario, atendiendo a las diferencias de estas distintas trayectorias. (...) Y lo que se ha ido avanzando es que se tiende a separar a los jóvenes con mayor trayectoria de los chicos con menos involucramiento en conducta delictiva para evitar la criminalización de chicos que están comenzando a delinquir. (P1)

Além disso, é fundamental destacar que os estudos demonstram que o fenômeno contemporâneo do ato infracional juvenil não está diretamente ligado à pobreza ou à miséria em si, mas, acima de tudo, à desigualdade social e à dificuldade de acesso às políticas sociais de proteção implementadas pelo Estado (Bullock, 2017; Silva & Oliveira, 2016). havendo uma relação ecossistêmica para o comportamento transgressivo em jovens (Zambrano, Muñoz & Andrade, 2016). Como aponta uma participante:

(...) la infracción de ley no tiene que ver con la pobreza. O sea, hay una parte de chicos muy pequeña que delinquen porque no tienen acceso a recursos. Pero las causas profundas tienen que ver con problemas psicosociales, con exclusión, con problemas familiares, con falta de supervisión parental. Entonces no es una relación automática entre pobreza o falta de acceso a recursos y finalmente, infracción de ley, sino queda muy compleja. (P1)

No âmbito do contexto político e econômico, as participantes observam que a existência de um sistema desigual contribui para o aumento da taxa de criminalidade devido à falta de acesso a serviços básicos, como educação, saúde e habitação de qualidade. Nesse sentido, o sistema de justiça juvenil e outras abordagens destinadas à juventude em crise têm sido afetados pelo modelo de desenvolvimento que enfatiza o consumo em massa, a globalização e o aumento do individualismo (Silva & Oliveira, 2016). As autoras argumentam que o questionamento atual em relação ao "modelo protetivo" da justiça juvenil está relacionado a uma "disputa política na qual os ideais neoliberais vêm prevalecendo" (p. 323).

Silva e Oliveira (2016) ainda enfatizam que a principal distinção entre os jovens que acabam sendo encaminhados para centros de privação de liberdade e aqueles que não são está relacionada à capacidade destes últimos de se defenderem. Para as autoras, é menos comum que jovens mais privilegiados terminem sendo sentenciados a unidades de privação de liberdade. Enquanto isso, os jovens economicamente mais desfavorecidos não apenas

enfrentam obstáculos no acesso à justiça, mas também são vítimas de preconceitos relacionados à classe social e à raça, que são práticas comuns no sistema judiciário.

Portanto, é importante enfatizar a importância da coordenação de recursos locais com o propósito de promover políticas sociais que visem desenvolver ações preventivas, normalizadoras e integradoras para jovens envolvidos em situações de conflito social (Zambrano, Muñoz & Andrade, 2015).

Como consta o Relatório “Promovendo Justiça Restaurativa para Crianças e Adolescentes”, atualmente “mais de um milhão de crianças/adolescentes no mundo estão privadas de sua liberdade, e inúmeras delas se deparam com tratamento violento e degradante no decorrer de processos de justiça criminal. À luz desta situação dramática, torna-se imperativo que se promovam estratégias que ofereçam uma alternativa para sentenças de detenção e custódia envolvendo crianças e adolescentes” (Representante Especial do Secretário Geral das Nações Unidas sobre Violência contra a Criança).

É fundamental alinhar o foco para considerar as fases de pré institucionalização, pós institucionalização e alternativas à institucionalização, como destacado por todas as participantes na entrevista.

Há a necessidade de pensar no pós institucionalização. (...) Eles ficam completamente desprotegidos, porque voltam aos seus meios envolventes, aos seus contextos familiares, aí voltam a ter uma força gravídica que os arrasta novamente à reincidência. (P2)

Zambrano, Muñoz e Andrade (2016) destacam a importância de abordar a evolução dos indivíduos por meio de uma abordagem psicossocial integrada que leve em consideração todos os aspectos de suas vidas. Uma maneira de operacionalizar os diversos níveis que precisam ser considerados é estruturar o ambiente social em que os indivíduos vivem, estabelecendo diferentes níveis de análise que vão desde a esfera mais próxima do indivíduo até o mundo institucional.

De acordo com a pesquisas desses autores (*Idem*, 2016), sob essa perspectiva, é possível distinguir pelo menos três níveis diferenciados no contexto da vida das pessoas: as redes focais, principalmente formadas pelo grupo de pares; comunidade ou contexto de pertencimento, como os bairros; e a dimensão institucional, podendo haver recursos de

inclusão social ou dinâmicas que se distanciam da inclusão e gera dificuldades na vida dos jovens.

Desse modo, os autores afirmam que a probabilidade de os jovens que cometeram atos qualificados pela lei como crime continuarem ou superarem seu comportamento criminoso ou de risco varia de acordo com a organização e funcionamento dos diferentes níveis de seus ambientes relacionais. Portanto, um programa destinado à inclusão social e comunitária desses jovens deve ser capaz de identificar, caracterizar e estrategicamente administrar os recursos existentes nos três níveis já mencionados. Em resumo, deve haver uma intervenção multinível e uma abordagem ecossistêmica para uma melhoria dos ambientes relacionais e a otimização dos recursos disponíveis, sejam eles evidentes, potenciais ou ocultos.

Como demonstrado através das entrevistas, existem projetos alternativos bem estruturados e voltados para a intervenção ecológica, desde a capacitação de profissionais da área da justiça juvenil até a intervenção sociocomunitária. Contudo, é necessário se pensar em mudanças sistêmicas:

Os desafios para transformar o sistema juvenil são altos, né? Porque existe toda uma cultura institucional. E mudar essa cultura é trabalho de anos, com muito trabalho político e muito trabalho de comunicação social. (...) A cultura institucional é o mais difícil de mudar porque não é só mudar uma instituição, é mudar todo o seu redor que envolve, é ecológico. (...) Tudo tem que ser voltado para uma mudança transformativa, mesmo. (P4)

Assim, a mudança transformativa foi um ponto chave citado muitas vezes durante as entrevistas, conforme mostra o excerto acima e nos resultados, como uma determinante para uma reestruturação de todo o sistema de justiça juvenil e também para se quebrar uma cultura institucional. É preciso deixar de ignorar o contexto sociopolítico mais vasto do encarceramento (Javdani, 2019), senão a institucionalização continuará sendo “uma solução geográfica para problemas socioeconômicos” (Gilmore, 1999, p. 174).

A institucionalização opera ideologicamente como um espaço abstrato onde os indesejáveis são relegados, o que tira a obrigação de confrontar efetivamente os reais problemas que afetam desproporcionalmente as comunidades de origem das pessoas institucionalizadas, pois isenta-se da responsabilidade de abordar de maneira séria as questões

sociais, especialmente aquelas geradas pelo racismo, pelo crescente capitalismo global e pelo classismo (Davis, 2018; Bullock, 2017).

A “cultura institucional”, como apontada pela participante (P4), requer uma transformação significativa. A mudança transformativa não se limita apenas ao *empowerment*, mas também envolve alterações profundas nas instituições e no sistema como um todo (Shinn, 2014). A busca pela justiça deve incorporar práticas da justiça transformativa, que abordam as raízes sistêmicas da desigualdade, pobreza e violência, conforme destacado por McLeod (2018). Isso implica valorizar a educação libertadora (Freire, 1968), criar oportunidades de emprego (Aizer & Doyle, 2013), oferecer serviços de saúde mental adequados (Ornelas, 2008), acesso à habitação (Bullock, 2017) e fornecer políticas públicas adequadas e bem aplicadas (Repetto, 2010).

## **8. Conclusão**

Este estudo realizado proporcionou uma compreensão qualitativa sobre a temática da institucionalização de crianças e jovens e as problemáticas e complicações que existem no Sistema de Justiça Juvenil de Portugal, Brasil e Chile. O estudo também identificou práticas existentes nos centros de privação de liberdade, demonstrando a complexidade e diversidade de abordagens que visam a reintegração de jovens na sociedade.

Em relação à educação e a promoção do papel socioeducativo nas medidas de internamento, foi destacada uma falha sistêmica destes, tanto dentro dos centros privativos como em medidas em meio aberto também. Além disso, as entrevistas realizadas mostraram falhas na instituição escolar *per se*, e é possível observar trajetórias escolares complicadas por parte desses jovens, o que acaba por agravar a desigualdade e marginalização. Assim, foi ressaltada a necessidade de melhorias tanto nos aspectos institucionais do sistema juvenil quanto das escolas para promover uma prática educacional bem-sucedida.

Ao analisar os pontos negativos da institucionalização de jovens, a pesquisa enfatizou as limitações do sistema atual, incluindo a perpetuação do punitivismo em detrimento de uma abordagem socioeducativa eficaz. Dado que o sistema falha em agir a partir do delito e não a partir da fragilidade ecossistêmica em que um jovem se encontra, sendo um ponto importante sugerido nas entrevistas, em que se demonstrou uma urgência em agir em uma pré institucionalização. Isso faz com que o sistema de justiça juvenil se assemelhe ao sistema

penal, inclusive pelos impactos adversos que a institucionalização pode ter sobre o desenvolvimento desses jovens.

Ao discutir alternativas à institucionalização de crianças e jovens, a pesquisa apontou para a necessidade de políticas e práticas que promovam soluções mais eficazes, como o fortalecimento de redes de pares, a implementação de abordagens comunitárias, a prática de alternativas pré institucionalizantes e de pós institucionalização.

As políticas públicas se revelaram ineficazes na busca por um aumento do bem-estar dos jovens. Todas as participantes das entrevistas destacaram a necessidade de uma reforma sistêmica que envolva a aplicação efetiva de políticas públicas. As perspectivas de mudança compartilhadas pelas participantes incluem: (1) a urgente necessidade de revisão e fortalecimento das políticas públicas voltadas para a juventude e grupos vulneráveis, visando melhorar a qualidade de vida e garantir o acesso a serviços essenciais; (2) a implementação de intervenções socioeducativas mais eficazes, com foco na reabilitação e reintegração de jovens em conflito com a lei, em detrimento de uma abordagem estritamente punitiva; (3) esforços direcionados à redução das desigualdades sociais e econômicas, visando a diminuição da vulnerabilidade de grupos desfavorecidos e a melhoria das condições de vida para todos; (4) a implementação de políticas mais eficazes para abordar a questão habitacional, assegurando que todos tenham acesso a moradias dignas; (5) a promoção ativa da participação da sociedade civil, organizações não governamentais e comunidades locais na formulação e implementação de políticas e programas; (6) o aprimoramento da qualidade da educação pública, com o objetivo de proporcionar oportunidades iguais para todos os jovens e prepará-los para um futuro produtivo; (7) a busca por maior estabilidade política, a fim de garantir a consistência na implementação de políticas públicas a longo prazo.

Essas perspectivas refletem um apelo por mudanças sistêmicas profundas que têm o potencial de aprimorar significativamente o bem-estar da juventude e grupos vulneráveis. A efetiva implementação dessas mudanças requer o comprometimento de autoridades, da sociedade e de partes interessadas relevantes, com o objetivo de promover reformas substanciais. Essas ações representam passos importantes em direção a uma sociedade mais inclusiva e equitativa.

Há limitação das amostras em termos de tamanho, que se destina exclusivamente a fins de um estudo qualitativo de natureza exploratória e cujo objetivo é fornecer insights e direcionamentos para futuras pesquisas e práticas. Estudos futuros relacionados a essas

questões podem incluir uma investigação sobre como as políticas repressivas afetam o desenvolvimento a longo prazo de jovens que passam pelo sistema de justiça juvenil, incluindo seu potencial para a reincidência e reintegração na sociedade; um estudo sobre a eficácia de alternativas à institucionalização e como essas alternativas podem ser implementadas de forma mais eficaz; fazer uma análise das influências políticas e sociais nas políticas de justiça juvenil; uma avaliação de custos associados à manutenção de sistemas de justiça juvenil punitivos em comparação com o potencial impacto econômico e social de políticas mais orientadas para a reabilitação e prevenção. Tais estudos podem ajudar a aprofundar a compreensão dos problemas identificados e contribuir para o desenvolvimento de políticas mais eficazes e justas no sistema de justiça juvenil.

Em síntese, os resultados da pesquisa enfatizaram a complexidade do tema e a fragilidade do sistema de justiça juvenil em intervir de forma coerente e humanizada na vida dos jovens. Constata-se uma falta de políticas públicas sendo superada pela política de repressão e por uma cultura institucional que não abandona a lógica do sistema de punição, capaz de institucionalizar crianças e jovens, criando mais uma forma de desigualdade e prejudicando perpetuamente a vida de quem alguma vez passou por este sistema.

O sistema continua a ser punitivo, e não educativo. É a lógica do “quando portares mal, tens que ter consequências”. E as consequências são estas, as mesmas que aconteceu com ‘seu’ Prometeu. No fundo é isto, Prometeu Acorrentado foi punido, como qualquer um desses jovens. (P2)

## Referências

- Adams, W. C. (2015). Conducting semi-structured interviews. *Handbook of practical program evaluation*, 4, 492-505.
- Agra, C., & Castro, J. (2002). La justice des mineurs: l'expérience portugaise. *Déviance et société*, 26(3), 355-365.
- Aizer, A., & Doyle, J. (2013). Juvenile incarceration, human capital and future crime: Evidence from randomly-assigned judges. <https://doi.org/10.3386/w19102>
- Alberto, I. M. (2002). Como pássaros em gaiolas? Reflexões em torno da institucionalização de menores em risco. In C. Machado & R. A. Gonçalves (Eds.). *Violência e vítimas de crimes*, 2, 228-244.
- Austin, J., Eisen, L. B., Cullen, J., Frank, J., Chettiar, I., & Brooks, C. W. (2016). How many Americans are unnecessarily incarcerated. *Fed. Sent'g Rep.*, 29, 140.
- Avello, D. M., Zambrano, A. X., & Román, A. (2018). Responsabilidad penal adolescente en Chile: propuestas para implementar la intervención psicosocial en Secciones Juveniles. *Revista Criminalidad*, 60(3), 205-219.
- Baetz, C. L., Branson, C. E., Weinberger, E., Rose, R. E., Petkova, E., Horwitz, S. M., & Hoagwood, K. E. (2022). The effectiveness of PTSD treatment for adolescents in the juvenile justice system: A systematic review. *Psychological Trauma: Theory, Research, Practice, and Policy*, 14(4), 642-652. <https://doi.org/10.1037/tra0001073>
- Bagaric, M., Hunter, D., & Svilar, J. (2021). Prison Abolition: From Naïve Idealism to Technological Pragmatism. *The Journal of Criminal Law and Criminology (1973-)*, 111(2), 351–406. <https://www.jstor.org/stable/48614943>

- Beck, A. J., Cantor, D., Hartge, J., & Smith, T. (2013). Sexual victimization in juvenile facilities reported by youth, 2012. *PsycEXTRA Dataset*.  
<https://doi.org/10.1037/e562322013-001>
- Bianchi, H., & Van Swaaningen, R. (Eds.). (1986). Abolitionism: Towards a Non-repressive Approach to Crime: Proceedings of the Second International Conference on Prison Abolition. *Amsterdam 1985: with Contributions from Elizabeth Barker...[et Al.]*. Free University Press.
- Bickel, C. (2010). From Child to Captive: Constructing Captivity in a Juvenile Institution. *Western Criminology Review*, *11*(1), 37-49.
- Blumenstein, E. (2020). Spotlight On: Project NIA-Building Peaceful Communities. *Child. Legal Rts. J.*, *36*(3), 218. <https://lawecommons.luc.edu/clrj/vol36/iss3/5>
- Bogdan, R., & Biklen, S. (1994). *Investigação qualitativa em educação: uma introdução à teoria e aos métodos*. Porto editora.
- Braun, V., & Clarke, V. (2006). Using thematic analysis in psychology. *Qualitative Research in Psychology*, *3*(2), 77-101. <https://doi.org/10.1191/1478088706qp063oa>
- Braun, V., & Clarke, V. (2019). Reflecting on reflexive thematic analysis. *Qualitative Research in Sport, Exercise and Health*, *11*(4), 589-597.
- Bullock, H. E. (2017). The widening economic divide: Economic disparities and classism as critical community context. *APA handbook of community psychology: Theoretical foundations, core concepts, and emerging challenges*, 353-368.  
<https://doi.org/10.1037/14953-017>

- Carvalho, M. J. L. (2003). *Entre as malhas do Desvio: Jovens, espaços, trajetórias e delinquências*. Celta Editora.
- Chantraine, G. (2003). Prison, désaffiliation, stigmates. *Déviance et Société*, 27(4), 363.  
<https://doi.org/10.3917/ds.274.0363>
- Clarke, V., & Braun, V. (2013). Teaching thematic analysis: Overcoming challenges and developing strategies for effective learning. *The Psychologist*, 26, 120-123.
- Cordeiro, A. D. (2015, February 12). *Portugal E excepção AO colocar crianças E jovens Em prisões de adultos*. PÚBLICO.  
<https://www.publico.pt/2015/02/12/sociedade/noticia/portugal-e-excecao-ao-juntar-criancas-e-jovens-em-prisoos-de-adultos-1685272>
- Costa, A. A. (2014). A caracterização dialógica do herói em Prometeu acorrentado de Ésquilo. *Revista Urutágua*, 30, 83-96.
- Davidson, W. S., & Redner, R. (1988). The prevention of juvenile delinquency: Diversion from the juvenile justice system. *Fourteen ounces of prevention: A casebook for practitioners*. *American Psychological Association*, 123-137.  
<https://doi.org/10.1037/10064-010>
- Davis, A. (2018). *Estarão as prisões obsoletas?* Editora Bertrand Brasil.
- Dores, A. (2018). Presos são eles; presos estamos nós. *Revista Eletrônica da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pelotas*, 4(1), 13-46.  
<https://doi.org/10.15210/rfdp.v4i1>
- European Prison Observatory Report. (2020). *Prison observatory*.  
<https://www.prisonobservatory.org/index.php?>

- Fernandes, M., Sá, M., & Rodrigues, R. (2007). Intervenção não institucional no âmbito tutelar educativo. *Revista Infância e Juventude*, 4, 147-162.
- Ferreira, P. M. (1997). «Delinquência juvenil», a família e escola. *Análise Social*, 32(143), 913-924.
- Ford, J. D., Chapman, J. F., Hawke, J., & Albert, D. (2007). Trauma among youth in the juvenile justice system: Critical issues and new directions. *National Center for Mental Health and Juvenile Justice*, 6.
- Freire, P. (2018). *Pedagogia do oprimido*.
- Frota, A. M. (2007). Diferentes concepções da infância e adolescência: a importância da historicidade para sua construção. *Estudos e Pesquisas em Psicologia*, 7(1), 147-160.
- Furtado, L., & Guerra, P. (2001). *O Novo direito das crianças E jovens: Um recomeço*. Lisboa, Centro de Estudos Judiciários.
- Gabatz, R. I. B., Schwartz, E., Milbrath, V. M., Carvalho, H. C. W. D., Lange, C., & Soares, M. C. (2018). Formação e rompimento de vínculos entre cuidadores e crianças institucionalizadas. *Revista Brasileira de Enfermagem*, 71, 2650-2658.
- Gersão, E. (1968). *Tratamento criminal de jovens delinquentes*. Centro de Direito Comparado da Faculdade de Direito de Coimbra.
- Gilmore, R. W. (1999). Globalisation and US prison growth: From military keynesianism to post-Keynesian militarism. *Race & Class*, 40(2-3), 171-188.  
<https://doi.org/10.1177/030639689904000212>

- Gisi, B., Santos, M. C., & Alvarez, M. C. (2021). O “punitivismo” no sistema de justiça juvenil brasileiro. *Sociologias*, 23(58), 18-49.  
<https://doi.org/10.1590/15174522-119875>
- Goffman, E. (1999). *Manicômios, prisões e conventos*. São Paulo: Editora Perspectiva.
- Hayes, L. M. (2009). Juvenile suicide in confinement—Findings from the first national survey. *Suicide and Life-Threatening Behavior*, 39(4), 353-363.  
<https://doi.org/10.1521/suli.2009.39.4.353>
- Houchins, D. E., Puckett-Patterson, D., Crosby, S., Shippen, M. E., & Jolivet, K. (2009). Barriers and facilitators to providing incarcerated youth with a quality education. *Preventing School Failure: Alternative Education for Children and Youth*, 53(3), 159-166. <https://doi.org/10.3200/psfl.53.3.159-166>
- James, A., & Jenks, C. (1996). Public perceptions of childhood criminality. *The British Journal of Sociology*, 47(2), 315. <https://doi.org/10.2307/591729>
- James, N. (2014). *Offender reentry: Correctional statistics, reintegration into the community, and recidivism*. Congressional Research Service. Createspace Independent Publishing Platform.
- Javdani, S. (2019). Critical issues for youth involved in the juvenile justice system: Innovations in prevention, intervention, and policy. *Journal of Prevention & Intervention in the Community*, 47(2), 67-75.  
<https://doi.org/10.1080/10852352.2019.1575564>

- Kysel, I. (2012). Growing Up Locked Down: Youth in Solitary Confinement in Jails and Prisons Across the United States. *U.S.A.: ACLU and Human Rights Watch*.  
[https://doi.org/10.1163/2210-7975\\_hrd-2156-0751](https://doi.org/10.1163/2210-7975_hrd-2156-0751)
- Le Blanc, M. (2006). Self-control and social control of deviant behavior in context: Development and interactions along the life course. *The Explanation of Crime*, 195-242. <https://doi.org/10.1017/cbo9780511489341.007>
- Manso, A. (2006). *Educação para o direito: Representações sociais de jovens institucionalizados em centro educativo* [Unpublished master's thesis]. Instituto de Estudos da Criança, Universidade do Minho, Braga, Portugal.
- Manso, A., & Almeida, A. T. (2009). Um discurso a duas vozes: Potencialidades de um estudo interpretativo sobre lei E institucionalização. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 22(3), 455-465. <https://doi.org/10.1590/s0102-79722009000300017>
- Maxwell, G. (2005). *A justiça restaurativa na Nova Zelândia*. In De Vitto, R., Slakon C. and Pinto R.G. (eds) *Justiça restaurativa*. Brasília: Ministério da Justiça/PNUD, 281-296.
- McCarty, C. A., Stoep, A. V., Kuo, E. S., & McCauley, E. (2006). Depressive symptoms among delinquent youth: Testing models of association with stress and support. *Journal of Psychopathology and Behavioral Assessment*, 28(2), 85-93.  
<https://doi.org/10.1007/s10862-006-7486-6>
- McLeod, A. M. (2018). Envisioning abolition democracy. *Harv. L. Rev*, 132, 1613.
- Mendel, R. (2011). No Place for Kids: The Case for Reducing Juvenile Incarceration. *The Annie E. Casey Foundation*. <https://files.eric.ed.gov/fulltext/ED527944.pdf>

- Moffitt, T. E. (1993). Adolescence-limited and life-course-persistent antisocial behavior: A developmental taxonomy. *Psychological Review*, 100(4), 674-701. <https://doi.org/10.1037/0033-295x.100.4.674>
- Moreira, J. A., & Silva, S. (2022). Sistemas prisionais e educação de jovens adultos em contexto de reclusão em Portugal. *APRENDER - Caderno de Filosofia e Psicologia da Educação*, (28), 93-104. <https://doi.org/10.22481/aprender.i28.11565>
- Neves, T. C. (2008). *Entre educativo e penitenciário: Etnografia de um centro de internamento de menores delinquentes*. Centro de Investigação e Intervenção Educativas e Edições Afrontamento.
- O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA*. (2023, July 25). Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/o-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente>
- Ornelas, J. (2008). *Psicologia comunitária*.
- Pager, D. (2018). Marked: Race, crime, and finding work in an era of mass incarceration. *Inequality in the 21st Century*, 309-314. <https://doi.org/10.4324/9780429499821-54>
- Percy, W., Kostere, K., & Kostere, S. (2015). Generic qualitative research in psychology. *The Qualitative Report*. <https://doi.org/10.46743/2160-3715/2015.2097>
- Petteruti, A, Velázquez, T & Walsh N. (2009). The Costs of Confinement: Why Good Juvenile Justice Policies Make Good Fiscal Sense. *Washington, D.C.: Justice Policy Institute*.

- Platt, A. (2004). "The triumph of benevolence: the origins of the juvenile justice systems in the United States". In John Muncie, Gordon Hughes e Eugene McLaughlin (orgs.). *Youth Justice – critical readings*. Londres: Sage e Open University
- Poblete, K. A., & Landero, S. C. (2022). Juventudes en contexto: Hacia Una redescrición en el Campo de la justicia juvenil en Chile. *Ultima década*, 30(59), 103-139. <https://doi.org/10.4067/s0718-22362022000200103>
- Promovendo justiça restaurativa para crianças e adolescentes. / [produzido por] SRSG on Violence Against Children*. (2015). Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Departamento de Artes Gráficas.
- Rappaport, J. (1987). Terms of empowerment/exemplars of prevention: Toward a theory for community psychology. *American Journal of Community Psychology*, 15(2), 121-148. <https://doi.org/10.1007/bf00919275>
- Reis, C. (2014). *A Juventude Criminalizada*. Centro de Conferências Questões Jurídicas: Perspetivas Atuais, Centro de Investigação em Inovação Social e Organizacional do Instituto Superior Bissaya Baretto, Coimbra.
- Repetto, F. (2010). *Coordinación de políticas sociales: abordaje conceptual y revisión de experiencias latinoamericanas*. Centro Latinoamericano de Administración para el Desarrollo.
- Rodrigues, A. M. (1999). Política criminal e política de minoridade. *Psicologia: Teoria, Investigação e Prática*, 2, 285-294.

- Rodrigues, F. (2008). Exclusão social (re)inserção social. Explorando aprendizagens para o campo das políticas. *Ousar Integrar, Revista de Reinserção Social e Prova*, 8(1), 55-63, 8(1), 55-63. <https://hdl.handle.net/10216/99249>
- Scraton, P., & Haydon, D. (2004). Challenging the criminalization of children and young people. *Youth Justice: critical readings. Londres: Sage e Open University*, 311-327.
- Shen, G. C., & Snowden, L. R. (2014). Institutionalization of deinstitutionalization: A cross-national analysis of mental health system reform. *International Journal of Mental Health Systems*, 8(1). <https://doi.org/10.1186/1752-4458-8-47>
- Shinn, M. (2014). The capabilities approach to transformative change in mental health. In G. Nelson, B. Kloos, & J. Ornelas (Eds.). *Community Psychology and Community Mental Health (pp. 75-86)*. Nova Iorque: Oxford University Press.
- Silva, E. A., & Oliveira, R. M. (2016). Os jovens adolescentes no Brasil: a situação socioeconômica, a violência e o sistema de justiça juvenil. In Enid Rocha Andrade Silva, & Rosana Ulhôa Botelho (Orgs.). *Dimensões da experiência juvenil brasileira e novos desafios às políticas públicas*. Ipea, 293-329.
- Silva, E. R., & Guerresi, S. (2003). *Adolescentes em conflito com a lei: situação do atendimento institucional no Brasil*. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).
- Silva, S. B. (2008). *Capital humano e capital social: construir capacidades para o desenvolvimento dos territórios* [Doctoral dissertation]. <http://hdl.handle.net/10451/379>

- Thornberry, T. P., Huizinga, D., & Loeber, R. (2006). Justiça juvenil. Estudos relativos a causas e correlações: Resultados e consequências para a adoção de políticas. *Revista Infância e Juventude, 1*, 71-96.
- VanNatta, M., & Kaba, M. (2013). “WE’RE IN IT FOR THE LONG HAUL”: *Alternatives to incarceration for youth in conflict with the law*. Project NIA. <https://search.issuelab.org/resource/we-re-in-it-for-the-long-haul-alternatives-to-incarceration-for-youth-in-conflict-with-the-law.html#>
- Veríssimo, M. (1990). A Psicologia Comunitária e o sistema judicial: uma nova forma de olhar e intervir sobre a delinquência. *Análise Psicológica, 8*(2), 203-209. <http://hdl.handle.net/10400.12/2675>
- Yin, R. K. (2014). *Case Study Research: Design and Methods*. Sage Publications.
- Zahm, B. (Director). (1997). *The Last Graduation* [Documentary].
- Zambrano, A. C., Muñoz, J., & Andrade, C. (2014). *Manual de Intervención Practica y Gestión de Redes. Modelo Multidimensional de Intervención Diferenciada con Adolescentes (MMIDA)*.
- Zambrano, A., Muñoz, J., & Andrade, C. (2016). El desafío de incorporar las redes institucionales y comunitarias en la intervención con adolescentes infractores: Una investigación acción en tres regiones del sur de Chile. *Universitas Psychologica, 14*(4), 1371. <https://doi.org/10.11144/javeriana.up14-4.diri>
- Zimmerman, M. A. (1995). Psychological empowerment: Issues and illustrations. *American Journal of Community Psychology, 23*(5), 581-599. <https://doi.org/10.1007/bf02506983>

## Anexos

### Anexo A - Guião para entrevista semiestruturada

Dissertação para o grau de Mestre em Psicologia Comunitária  
Guião para entrevista semiestruturada



#### Grupo A → Questões Introdutórias

Qual a área que trabalha/trabalhou no centro?

Quantos anos esteve a trabalhar nisto?

Qual ou quais centros já esteve?

**Essa entrevista está organizada em domínios específicos, poderá responder livremente e acrescentar o que considerar ser pertinente.**

#### Grupo B → As medidas/processos

1 – Levando em consideração que pela lei é permitido que o menor opine e faça queixas, você vê os jovens tendo voz ativa tanto no processo de escolha da medida tutelar quanto dentro do Centro Educativo?

2 – Se fala muito na Lei Tutelar Educativa que o objetivo principal da medida de internamento é a educação para o direito. Você acha que esta é uma medida que ajuda ou controla/oprime os jovens?

3 – Considera algumas medidas desproporcionais para os delitos que os jovens cometeram?  
→ É comum ver jovens que cometeram delitos pequenos terem medidas tutelares de internamento?

4 – Você considera que o processo judiciário e a espera de receber uma medida seja algo que possa afetar a vida pessoal do menor, tanto em meio social, escolar e familiar?

#### Grupo C → Direitos, individualidades e promoção de bem estar/Maus tratos

5 – Considera que dentro do Centro respeitam a personalidade, liberdade ideológica e religiosa do menor?

→ Como os jovens podem manter suas individualidades e privacidades nesse espaço?

6 – É comum os jovens serem impedidos de fazerem telefonemas, receberem visitas, saírem do Centro e outros direitos que são previstos por lei?

7 – Alguma vez já presenciou alguma situação de maus tratos com os jovens?

**Grupo D → Educativo**

8 – Acha que levam em consideração as particularidades do indivíduo internado e, de fato, se preocupam em aplicar um projeto educativo pessoal?

→ Como funciona, no geral, o método pedagógico aplicável no Centro Educativo em que trabalha?

9 – Poderia identificar barreiras para oferecer uma educação de melhor qualidade para os jovens no Centro que trabalha?

→ Poderia identificar facilitadores?

**Grupo E → Reintegração/Reincidência**

10 – Já acompanhou jovens que reincidiram no Centro Educativo? Acha que é um ato comum?

→ Se sim, acha que existe alguma falha na maneira de lidar com os jovens no Centro que possa ter ligação com a reincidência?

→ Se não, acha que o trabalho do Centro proporcionou uma mudança nos hábitos e padrões de vida da pessoa?

11 – Acha que os jovens saem integrados na sociedade novamente após cumprirem a medida?

**Grupo F → Trabalho em Centro Educativo**

12 – Poderia comentar sobre as dificuldades que você tem em trabalhar em Centro Educativo?

→ Sente que tem autonomia em fazer e propor alterações no dia a dia do Centro?

→ Quais são as alegrias em trabalhar ali?

**Grupo G → Estruturas e Mudanças nos Centros Educativos**

13 – Em que medida esse espaço, para si, se assemelha a um centro prisional?

→ Como é a arquitetura do Centro em que trabalha?

→ Você acha que dentro do Centro existe um estereótipo de que os jovens são perigosos ou criminosos?

14 – Como profissional nessa área, como você acha que esse sistema poderia melhorar?

→ O que você acha que pode mudar para que os jovens internados tenham perspectiva de mudança?

15 – Para finalizar, para você, qual a finalidade dos Centros Educativos? Você acha que são mais punitivos ou realmente mais educativos?

## **Anexo B – Consentimento Informado**

### **Dissertação para o grau de Mestre em Psicologia Comunitária**

Análise entre a Lei Tutelar Educativa e a realidade que crianças e jovens enfrentam nos Centros Educativos

### **Consentimento Informado**



No âmbito da Dissertação para obtenção do grau de mestre no Mestrado em Psicologia Comunitária, que está sendo realizada no ISPA - Instituto Universitário, estamos a convidá-lo(a) a participar do estudo da aluna Lorena Barreto Sallit, com orientação da Prof<sup>a</sup>. Doutora Maria João Vargas-Moniz.

Essa investigação tem como objetivo analisar a teoria da Lei Tutelar Educativa e como ela se aplica na prática dentro dos Centros Educativos. Assim, a sua participação irá contribuir de forma significativa para perceber os desafios e realidades distintas que crianças e jovens podem vir a encontrar ao cumprirem uma medida tutelar.

A informação a recolher será tratada de forma totalmente anônima e confidencial, assim como sua identidade, em conformidade com os princípios éticos que regulam esta atividade. E pelo caráter da entrevista e a forma em que analisará, solicito a sua autorização para a gravação de áudio, em caso presencial, e em vídeo e áudio através da aplicação ZOOM, em local que garanta seu anonimato e o direito à privacidade e que o tratamento da informação será feito com a maior sensibilidade possível. Também reitera-se que é livre para desistir, parar ou recusar a entrevista em qualquer momento.

Caso permaneça alguma dúvida perante o estudo ou após o momento da entrevista, sinta-se à vontade para contactar por nossos e-mails disponibilizados no rodapé da página.

Desde já, agradecemos todo o tempo disponibilizado para colaborar nesta investigação.

Pesquisa feita por Lorena Barreto Sallit  
Contato: [lorenabsallit@gmail.com](mailto:lorenabsallit@gmail.com)  
Orientadora: Prof. Dra. Maria João Vargas-Moniz  
Contato: [maria.moniz@ispa.pt](mailto:maria.moniz@ispa.pt)

**Dissertação para o grau de Mestre em Psicologia Comunitária**

Análise entre a Lei Tutelar Educativa e a realidade que crianças e jovens enfrentam nos Centros Educativos

**Consentimento de participação**

Nome ou iniciais do/a participante \_\_\_\_\_

concordo em participar neste estudo de forma anônima e confirmo que li e compreendi a folha de informação.

Autorizo que a minha entrevista seja gravada em ficheiro de áudio: Sim

Caso a entrevista ocorra pelo ZOOM, autorizo que seja gravada em ficheiro de vídeo:  
Sim

Assinatura do(a) participante \_\_\_\_\_

Pesquisa feita por Lorena Barreto Sallit  
Contato: [lorenabsallit@gmail.com](mailto:lorenabsallit@gmail.com)  
Orientadora: Prof. Dra. Maria João Vargas-Moniz  
Contato: [maria.moniz@ispa.pt](mailto:maria.moniz@ispa.pt)

